

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA**



Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 / Cidade Universitária
Juazeiro do Norte – CE / CEP: 63048-080
Sala 405, Bloco I, Campus Juazeiro do Norte|
(88) 3221-9490 / (88) 3221-9491| auditoria@ufca.edu.br

**AÇÃO 2.1 – PAINT 2024
GESTÃO DAS EMPRESAS JUNIORES**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 001/2024

TIPO: AVALIAÇÃO

VERSÃO FINAL

**Juazeiro do Norte - CE
Julho - 2024**

AÇÃO 2.1 – PAINT 2024

GESTÃO DAS EMPRESAS JUNIORES

Unidade auditada: Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)

Tipo de relatório: Relatório de Avaliação

Número do relatório: 001/2024

Período de realização dos trabalhos: 02 de janeiro a 31 de julho de 2024

Abrangência temporal da análise: 2022 e 2023

Equipe de auditoria envolvida:

Edson Menezes Vilar

Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos

Coordenador da Ação

Fábio Guimarães Silva

Chefe do Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles

Supervisor da Ação

Antonio Rafael Valério de Oliveira

Chefe da Unidade de Auditoria Interna

Gerente da Ação

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **missão** da Audin é agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A **visão** é ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.

Os **valores** são:

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

Tipo de serviço prestado no presente trabalho:

Verificar a governança, a gestão de riscos e os controles das Empresas Juniores vinculadas à Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Tipo de auditoria:

Avaliação

RESUMO DO RELATÓRIO (*HIGHLIGHT*)

Número do Relatório Preliminar: 001/2024

Unidade(s) auditada(s): Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)

Objeto auditado: Gestão das Empresas Juniores

1. Qual foi o trabalho realizado pela AUDIN?

O serviço de auditoria nº 2.1, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2024, que trata da gestão das empresas juniores da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), teve início em 02 de janeiro de 2024, por meio da Ordem de Serviço nº 02/2024. O referido serviço teve por objetivo geral verificar a governança, a gestão de riscos e os controles das Empresas Juniores vinculadas à UFCA, sobretudo no período entre 2022 e 2023.

2. Por que a AUDIN realizou esse trabalho?

O referido serviço de auditoria foi motivado por uma manifestação externa à Universidade, devidamente registrada no Juízo de Admissibilidade nº 002/2023. Nesse contexto, considerando a relevância dos fatos elencados na “carta denúncia”, que poderiam ensejar em riscos à imagem da Instituição, em virtude da possibilidade de envolvimento de outros agentes e de recursos federais, programou-se o serviço para o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2024. De acordo com a Lei nº 13.267/2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, as atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como atividade de extensão. Além disso, observou-se, junto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) UFCA 2025, a indicação da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) como unidade responsável pelos Indicadores-Chaves (ICs) relacionados às empresas juniores, sendo, portanto, a unidade auditada.

3. Quais as conclusões alcançadas pela AUDIN? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

A partir das análises realizadas, no período de janeiro a julho de 2024, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos relacionados à gestão das empresas juniores. Ademais, identificou-se a necessidade de regulamentar, no âmbito da UFCA, a criação, o funcionamento, o acompanhamento e a prestação de contas das empresas juniores; regularizar a cessão dos espaços cedidos para funcionamento das EJs; promover um acompanhamento efetivo das EJs, incluindo sua regularização, em observância aos normativos vigentes, e a aplicação dos recursos às atividades de desenvolvimento da empresa e dos seus membros; aprimorar os indicadores relacionados às EJs, monitorando-os de forma sistemática e periódica; promover a transparência ativa das informações relevantes sobre as EJs, junto ao Portal Institucional; dentre outros. Por fim, destaca-se também a inevitabilidade de se identificar e mapear os processos da unidade, bem como realizar a gestão de riscos relacionadas à temática, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN	Auditoria Interna
Brasil Júnior	Confederação Brasileira de Empresas Juniores
CCSA	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
CCT	Centro de Ciências e Tecnologia
CGA	Coordenadoria de Gestão das Ações
CGPP	Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos
CGU	Controladoria-Geral da União
CGU-Regional/PE	Controladoria Regional da União no Estado do Pernambuco
CNEJ	Conceito Nacional de Empresa Júnior
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CTGR	Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos
CONSUNI	Conselho Universitário
DCOM	Diretoria de Comunicação
DIARI	Diretoria de Articulação e Relações Institucionais
EJ	Empresa Júnior
FEJECE	Federação das Empresas Juniores do Estado do Ceará
GTA	Guia de Transparência Ativa
IC	Indicador-Chave
IES	Instituição de Ensino Superior
IISCA	Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes
LAI	Lei de Acesso à Informação
MEJ	Movimento Empresa Júnior
OE	Objetivo Estratégico
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PDA	Política de Dados Abertos
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
RC	Resultado-Chave
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFCA	Universidade Federal do Cariri

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	06
2	RESULTADO DOS EXAMES	08
	Constatação 01: Ausência de normativos internos, no âmbito da UFCA, que regulamentem o funcionamento, o acompanhamento e a prestação de contas das empresas juniores	08
	Constatação 02: Funcionamento de Empresas Juniores sem a devida regularização, em inobservância aos normativos e às orientações vigentes	11
	Constatação 03: Uso de espaços físicos da UFCA para funcionamento das empresas juniores sem o devido amparo contratual	15
	Constatação 04: Insuficiência nos registros de orientação e de supervisão dos professores responsáveis pelas atividades desenvolvidas pelas empresas juniores	17
	Constatação 05: Baixa transparência ativa das informações relacionadas às empresas juniores, em inobservância às orientações e aos normativos vigentes	20
	Constatação 06: Ausência de Termo de Voluntariado, devidamente assinado pelos membros da Empresa Júnior, em inobservância aos normativos vigentes	23
	Constatação 07: Insuficiência de indicadores relacionados às empresas juniores, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, da UFCA, bem como ausência de apuração e de acompanhamento dos indicadores existentes	26
	Constatação 08: Inexistência de processo relacionado à gestão das empresas juniores, bem como ausência de uma gestão de riscos acerca da temática, em desconformidade com a Política e o Manual de Gestão de Riscos da UFCA	29
	Constatação 09: Baixa transparência dos resultados dos processos de seleção das Empresas Juniores, bem como ausência de promoção e de divulgação dos editais por parte da UFCA	31
	Constatação 10: Destinação de recursos da UFCA e das empresas juniores para atividades não relacionadas ao desenvolvimento da EJ	34
3	RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	42
4	CONCLUSÃO	44

1 INTRODUÇÃO

O serviço de auditoria nº 2.1, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2024, que trata da gestão das Empresas Juniores (EJs) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), teve início em 02 de janeiro de 2024, por meio da Ordem de Serviço nº 02/2024. O referido serviço teve por objetivo geral verificar a governança, a gestão de riscos e os controles das Empresas Juniores vinculadas à UFCA, sobretudo no período entre 2022 e 2023.

Segundo o Conceito Nacional de Empresa Júnior, da Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), as empresas juniores são constituídas pela união de alunos matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino superior, organizados em uma associação civil com o intuito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento do país e de formar profissionais capacitados e comprometidos com esse objetivo.

O referido serviço de auditoria foi motivado por uma manifestação externa à Universidade, devidamente analisada por meio do Juízo de Admissibilidade nº 002/2023. Nesse contexto, considerando a relevância dos fatos elencados na “carta denúncia”, que poderiam ensejar em riscos à imagem da Instituição, em virtude da possibilidade de envolvimento de outros agentes e de recursos federais, programou-se o serviço para o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2024.

De acordo com a Lei nº 13.267/2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, as atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como atividade de extensão. Além disso, observou-se, junto ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) UFCA 2025, a indicação da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) como unidade responsável pelos Indicadores-Chaves (ICs) relacionados às empresas juniores, sendo, portanto, a unidade auditada.

Na fase de planejamento do serviço, elaborou-se as questões/subquestões de auditoria, dispostas no Quadro 1, formuladas a partir dos resultados da matriz de riscos e controles, que subsidiaram a presente ação e representam os objetivos específicos do trabalho.

Quadro 1 - Questões e subquestões de Auditoria

Questões de Auditoria	Subquestões de Auditoria
Q1: No âmbito da UFCA, há regulamentação para a criação de empresas juniores?	SQ1: A regulamentação contempla o adequado funcionamento e acompanhamento das atividades das empresas juniores?
Q2: As empresas juniores estão devidamente regularizadas?	SQ2: A regularização atende, integralmente, à legislação vigente?
Q3: A UFCA disponibilizou espaço físico para o funcionamento das empresas juniores?	SQ3: A cessão dos espaços físicos está amparada legalmente e em condições adequadas?
Q4: O recrutamento de pessoal ocorre por meio de editais de seleção, amplamente divulgados?	SQ4: Nos editais, constam critérios técnicos e objetivos para a seleção de novos membros?
Q5: As empresas juniores adotam o Termo de Adesão ao trabalho voluntário?	SQ5: Os termos de adesão se encontram devidamente assinados e arquivados?
Q6: As atividades desenvolvidas pela empresa júnior são orientadas e supervisionadas por professores e, em casos específicos, por profissionais especializados?	SQ6: As atividades de orientação e de supervisão estão devidamente formalizadas?
Q7: Há utilização de recursos da UFCA para a prestação de serviços da empresa júnior, com aplicação regular dos valores obtidos?	SQ7: A utilização se encontra devidamente regulamentada e documentada?
Q8: Há acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas empresas juniores?	SQ8: O acompanhamento é realizado por unidade/setor formalmente designada(o)?
Q9: As empresas juniores prestam contas dos serviços realizados, bem como dos valores arrecadados e	SQ9: As prestações de contas ocorrem periodicamente?

utilizados?	
Q10: A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela empresa júnior é revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa?	SQ10: Há documentos comprobatórios da utilização dos recursos obtidos pelas empresas juniores?
Q11: As informações relacionadas às empresas juniores são divulgadas em meio de acesso público e de fácil localização?	SQ11: As informações são claras, verídicas, tempestivas e atualizadas periodicamente?
Q12: A UFCA possui indicadores e metas relacionados às empresas juniores?	SQ12: Os indicadores são monitorados sistematicamente, possibilitando avaliar o desempenho das empresas juniores?
Q13: Há riscos identificados relacionados à gestão das empresas juniores?	SQ13: O gerenciamento dos riscos atende às diretrizes da Política de Gestão de Riscos da UFCA?

Fonte: Matriz de Planejamento do Serviço de Auditoria 2.1 – Gestão das Empresas Juniores

A fim de obter evidências apropriadas e suficientes para fundamentar as conclusões e as recomendações para a gestão da UFCA, sobretudo da PROEX, referente ao objeto avaliado, a equipe de Auditoria Interna empreendeu os seguintes procedimentos de auditoria: análise documental, por meio de exame dos documentos encaminhados pelos gestores, em resposta às Solicitações de Auditoria, e àqueles extraídos diretamente dos portais internos e externos; indagação escrita, via encaminhamento de Solicitações de Auditoria, com o objetivo de requerer informações e/ou documentos; indagação oral, por meio da aplicação de entrevistas com os gestores das Empresas Juniores, durante visita à sede das empresas.

Registra-se que foram emitidas duas solicitações de auditoria: uma destinada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), com o objetivo de coletar informações preliminares relacionadas à gestão das Empresas Juniores; e outra remetida à Ouvidoria, no intuito de averiguar a ocorrência de comunicações a respeito do objeto auditado. Além disso, encaminhou-se, via *google* formulários, questionário de avaliação dos riscos e dos controles implementados na unidade auditada, sob a ótica dos gestores.

A partir do levantamento inicial, constatou-se a existência de sete empresas juniores no âmbito da UFCA, cujas informações estão apresentadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Relação de Empresas Juniores no âmbito da UFCA

Empresa Júnior (EJ)	Unidade Acadêmica Vinculada	Curso(s) Vinculado(s)
Premium Consultoria	Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Administração e Ciências Contábeis
Práxis Pública Jr.	Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Administração Pública
Agir Consultoria Jr.	Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Biblioteconomia
Projetta Empresa Jr.	Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	Engenharia Civil
Solucionare Empresa Jr.	Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	Engenharia de Materiais
Calang.io Empresa Jr.	Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	Ciência da Computação
Promus	Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)	Música

Fonte: Documento de Escopo da Auditoria, a partir das respostas à Solicitação de Auditoria nº 001/2024.

É necessário esclarecer que não houve restrição à execução do trabalho, contudo, cita-se a impossibilidade de visita à sede da EJ Promus, em virtude da ausência de resposta ao e-mail enviado pela equipe da Auditoria. Nesse sentido, não foi possível a aplicação da entrevista junto aos gestores da empresa, ficando, portanto, fora do escopo. Para as demais, que representam aproximadamente 86% de todas as empresas existentes na UFCA, realizou-se visita *in loco*, momento em que foram aplicados questionamentos aos gestores das empresas juniores, contando, em alguns casos, com a participação de tutores e outros membros da Diretoria das EJs. Ainda, estendeu-se a visita a um determinado Laboratório, com o objetivo de colher esclarecimentos a respeito do relacionamento dos servidores gestores do referido laboratório com os membros da EJ Projetta.

Na oportunidade, informa-se que a PROEX foi auditada em 2016 e 2017, pela equipe da Auditoria Interna, no entanto, o processo em comento não foi objeto direto das ações, que compreenderam temas relacionados à concessão de auxílio financeiro e aos controles internos da PROEX, com foco nas ações de extensão. Todos os relatórios se encontram publicados na página da Auditoria Interna (AUDIN), no Portal da Instituição. Além disso, é possível consultar o andamento do monitoramento das recomendações emanadas, por meio do [Painel de Monitoramentos](#), também disponível em meio eletrônico de acesso público.

Por fim, acrescenta-se que o Relatório de Auditoria (Versão Preliminar) foi encaminhado à unidade auditada, via Sistema e-Aud, em 07 de junho de 2024, no entanto, a Reunião de Busca Conjunta de Soluções ocorreu em três momentos, realizados em 28/06/2024, 02/07/2024 e 03/07/2024, culminando com a entrega do Plano de Ação no dia 15/07/2024.

Nesse sentido, a equipe da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no tocante à gestão das empresas juniores vinculadas à UFCA.

2 RESULTADO DOS EXAMES

Diante das análises, entre janeiro e julho de 2024, transcreve-se os resultados das avaliações realizadas quanto ao objeto auditado, considerando a governança, a gestão dos riscos e os controles internos.

CONSTATAÇÃO 01:

Ausência de normativos internos, no âmbito da UFCA, que regulamentem o funcionamento, o acompanhamento e a prestação de contas das empresas juniores.

Condição:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 001/2024, os gestores da PROEX reconheceram não haver, no âmbito da UFCA, normativo que regulamente o funcionamento e o acompanhamento das atividades das empresas juniores, havendo apenas uma breve menção às EJs na Resolução CONSUNI nº 186/2023, que regulamenta as Atividades de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Logo, não há também setor responsável pela autorização de funcionamento e pelo acompanhamento da gestão das empresas juniores. Além disso, durante visita às sedes das EJs, os gestores corroboraram, a partir dos registros nos papéis de trabalho, a ausência de regulamentação e de acompanhamento por parte da Universidade.

Critério:

A Lei nº 13.267/2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, estabelece que:

Art. 9º O reconhecimento de empresa júnior por instituição de ensino superior dar-se-á conforme as normas internas dessa instituição e nos termos deste artigo.

§ 1º Competirá ao órgão colegiado da unidade de ensino da instituição de ensino superior a aprovação do plano acadêmico da empresa júnior, cuja elaboração deverá contar com a participação do professor orientador e dos estudantes envolvidos na iniciativa júnior.

§ 2º O plano acadêmico indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da instituição de ensino superior:

I - reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador;

II - suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da empresa júnior.

§ 3º A instituição de ensino superior é autorizada a ceder espaço físico a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para as atividades de assessoria e consultoria geridas pelos estudantes empresários juniores.

§ 4º As atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como atividade de extensão.

§ 5º Competirá ao órgão colegiado da instituição de ensino superior criar normas para disciplinar sua relação com a empresa júnior, assegurada a participação de representantes das empresas juniores na elaboração desse regramento.

Ademais, no Quadro 3, elenca-se boas práticas relacionadas à regulamentação e ao acompanhamento das empresas juniores por outras Instituições de Ensino Superior (IES):

Quadro 3 - Boas práticas relacionadas à regulamentação e ao acompanhamento das empresas juniores

IES	Regulamentação / Link para consulta
UFABC	Resolução nº 205/2020 - CONSUNI
UFPeI	Resolução nº 22/2016 - CONSUN
UFMS	Resolução nº 116/2021 - COUN
UFS	Resolução nº 53/2013 - CONEPE
UFES	Resolução nº 10/2019 - CUN
UFC	Resolução nº 02/2021 - CEPE
UFS	Manual Empresas Juniores
USP	Prestação de Contas - Relatório de Atividades
UFPeI	Conselho dos Representantes das Empresas Juniores da UFPeI (CREJ)
UFC	Minuta de Plano Acadêmico da EJ
UNESP	Modelo de Plano Acadêmico de uma EJ
IFSP	Modelo de Plano Acadêmico de uma EJ

Fonte: Elaborado pela equipe de Auditoria.

Última consulta dos links em: 10 de maio de 2024.

Diante do exposto, faz-se necessário normatizar, no âmbito da UFCA, as regras para a criação, o funcionamento, o acompanhamento e a prestação de contas das Empresas Juniores.

Causa(s):

Pessoal insuficiente para atendimento da demanda e/ou priorização de outras demandas em detrimento à regulamentação das empresas juniores no âmbito da UFCA.

Efeito(s) / Consequência(s):

Funcionamento irregular das empresas juniores;

Possível dano à imagem da Instituição, em virtude de inadimplementos contratuais por parte da empresa júnior.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 01:

Justifica-se o motivo que nos leva a trazer um novo cronograma para a criação do regulamento voltado às EJs, pois fomos impactados diretamente pelo movimento paredista que foi instituído em muitas das IFES no país. Tais movimentos que envolveram TAEs e docentes deram início em 20 de março de 2024 e se prolongaram até junho do mesmo ano. Diante do retorno às atividades deparou-se com inúmeras demandas que ficaram reprimidas somadas às demais que já estavam previstas para o setor. Além disso, avaliou-se que outros setores, para além da PROEX, deverão estar envolvidos na elaboração deste regramento o que ocasiona ainda mais o prolongamento do tempo para tratativas e alinhamentos. A partir de 2025 os setores citados, as unidades acadêmicas e tutores das EJs começarão as discussões, bem como reuniões setoriais para que a normatização interna ocorra

atendendo as recomendações deste relatório. Para tanto, a fim de monitoramento segue Cronograma detalhado das atividades.

Atividade	Prazo de Conclusão da Atividade
Pesquisa de normativos nacionais acerca do funcionamento das empresas juniores	02/2025 a 07/2025
Elaboração da minuta do regulamento das empresas juniores da UFCA	08/2025 a 02/2026
Envio da minuta do regulamento das empresas juniores na UFCA para a Procuradoria Geral da UFCA, a fim da emissão de parecer jurídico	03/2026
Submissão da minuta do regulamento das empresas juniores na UFCA acompanhada do parecer jurídico da Procuradoria Geral da UFCA para apreciação/a da Câmara Acadêmica	04/2026
Submissão da minuta do regulamento das empresas juniores na UFCA para apreciação do CONSUNI	05/2026
Divulgação da minuta do regulamento das empresas juniores na UFCA aprovada pelo CONSUNI no site da universidade e nos Canais de divulgação da Pró-Reitoria de Extensão	06/2026

Setores responsáveis: PROEX, DIARI, PROAD e Representantes das Ejs.

Prazo para implementação: Junho/2026.

Providências para a Recomendação 02:

No mês de setembro de 2024 será encaminhado ofício pela reitoria da UFCA orientando que as EJs funcionem de forma que atenda às recomendações da ação 2.1 da auditoria interna, observando boas práticas (modelo de Plano Acadêmico) realizadas por outras IES, com prazo para cumprimento.

Setores responsáveis: Direção das unidades acadêmicas, Coordenação do Curso, Tutor da EJ

Prazo para implementação: Março/2025.

Providências para a Recomendação 03:

A partir do mês de agosto de 2024 a assessoria da reitoria acionará a direção da unidade para manifestar o achado da auditoria interna. A partir de setembro as unidades acadêmicas buscarão viabilizar a implementação de medidas administrativas (buscar prestação de contas/ realizar contato formal com os ex gestores da EJ, entre outros), com prazo para cumprimento.

Setores responsáveis: Direção das unidades acadêmicas, Ouvidoria, SEPAD.

Prazo para implementação: Junho/2025.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Conforme informado inicialmente pelos gestores da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), não há, até o momento, normativo interno, no âmbito da UFCA, que regule questões relacionadas à gestão das Empresas Juniores, sendo apresentado cronograma para a elaboração da minuta de Resolução, com estimativa para aprovação e divulgação até meados de junho de 2024. Posteriormente, em virtude da greve, que perdurou de março a junho, e da necessidade de envolver outros setores, o prazo foi revisto e atualizado para junho de 2026, informando que a implementação pode ocorrer antes.

Dessa forma, a equipe da AUDIN acompanhará os trâmites necessários para a institucionalização do regulamento, reforçando a necessidade de que o documento contemple as etapas de criação, funcionamento, acompanhamento e prestação de contas, considerando as boas práticas implementadas por outras Instituições de Ensino Superior (IES). Ainda, orienta-se que se faça constar os responsáveis por essas atividades.

Na oportunidade, acrescenta-se que, a partir das visitas *in loco* às sedes das empresas juniores, pôde-se identificar a necessidade de suporte e acompanhamento da UFCA, por meio de unidade devidamente reconhecida para essa finalidade, às atividades desenvolvidas pelas empresas juniores.

Constatou-se ainda que, em gestão anterior da Empresa Júnior Práxis, vinculada ao Curso de Administração Pública, foi formalizado um contrato no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), assinado em novembro de 2018. No entanto, de acordo com o Relatório de Prestação de Contas da Gestão 2021/2022, foi repassado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), representando parte do valor total declarado pela Gestão 2018/2019. Ressalta-se ainda que, em virtude de dívidas antigas da EJ, há impedimentos para abertura de conta pessoa jurídica, sendo utilizada a conta pessoa física de membros. A referida situação ocorre desde gestões anteriores.

Nesse contexto, a equipe da AUDIN tentou contato, via e-mail, com o presidente da EJ signatário do contrato, no entanto, não obteve retorno a respeito da prestação de contas sobre o valor recebido e utilizado à época. Assim, reforça-se que, se houvesse um acompanhamento efetivo por parte da Instituição, os riscos de ocorrência de situações semelhantes poderiam ser mitigados.

Em resposta, os gestores se comprometeram a enviar ofício às Unidades Acadêmicas, orientando sobre a devida aprovação do Plano Acadêmico das Empresas Juniores, consoante legislação vigente, bem como a provocar a direção da unidade acadêmica à qual a Empresa Júnior Práxis está vinculada, para que busquem viabilizar a implementação de medidas administrativas sobre o fato apresentado. Por fim, a equipe da AUDIN acompanhará os encaminhamentos informados e aguardará os resultados alcançados, acompanhados das devidas comprovações.

Recomendação 01:

Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA), as regras para a criação, o funcionamento e o acompanhamento das Empresas Juniores, indicando setor responsável por essas atividades.

Recomendação 02:

Fomentar, junto às instâncias competentes, a aprovação de Plano Acadêmico para cada Empresa Júnior, em observância ao Art. 9º da Lei nº 13.267/2016.

Recomendação 03:

Dar suporte à atual gestão da Empresa Júnior Práxis para reaver, caso não seja apresentada prestação de contas do recurso, o valor pertencente à empresa ou, em caso de insucesso, promover a devida apuração de responsabilidade.

CONSTATAÇÃO 02:

Funcionamento de Empresas Juniores sem a devida regularização, em inobservância aos normativos e às orientações vigentes.

Condição:

A partir dos dados coletados pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Ofício Circular nº 001/2024, bem como dos registros realizados pela equipe da AUDIN, com os gestores juniores, durante visita *in loco* às sedes das empresas, obteve-se o seguinte levantamento:

Quadro 4 – Dados da regularização das Empresas Juniores

Empresa Júnior	CNPJ	Estatuto	Reconhecimento IES
PROJETTA	Ativo	Registrado em Cartório	Declaração Anual
SOLUCIONARE	Ativo	Registrado em Cartório	Resultado Edital PROEX
CALANG.IO	Ativo	Registrado em Cartório	Declaração Anual
PREMIUM	Ativo	Registrado em Cartório	Declaração Anual
PRÁXIS	Ativo	Não registrado em Cartório	Declaração Anual (Curso)
AGIR	Não Possui	Registrado em Cartório	Não Possui

Fonte: Ofício nº 04/2024/PROEX/UFCA e registros das visitas *in loco* às EJs.

Além das pendências elencadas no Quadro 4, registrou-se ainda, em algumas EJs, como a Solucionare, Calang.IO, Práxis e Agir, a ausência de outros documentos regulatórios, como a Inscrição Municipal.

Critério:

A Lei nº 13.267/2016 aduz que:

Art. 2º Considera-se empresa júnior a entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

§ 1º A empresa júnior será inscrita como associação civil no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 2º A empresa júnior vincular-se-á à instituição de ensino superior e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência de pelo menos um curso de graduação indicado no estatuto da empresa júnior, nos termos do estatuto ou do regimento interno da instituição de ensino superior, vedada qualquer forma de ligação partidária. (grifo nosso)

De acordo com o Conceito Nacional de Empresa Júnior, elaborado pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), é necessário possuir atestado oficial de reconhecimento por parte da Instituição de Ensino Superior à qual está vinculada, consoante transcrição abaixo:

Artigo 4º - Toda empresa júnior deverá estar vinculada a, pelo menos, uma instituição de ensino superior e a, pelo menos, um curso de graduação, que deverão estar determinados em estatuto.

Parágrafo único – Será considerada empresa júnior apenas aquela cujo exercício possuir atestado oficial de reconhecimento por parte da(s) instituição(ões) de ensino superior à(s) qual(is) estiver vinculada. (grifo nosso)

O Art. 8º do normativo supramencionado, que trata dos aspectos jurídicos, complementa que:

Artigo 8º - A empresa júnior deverá:

I – Constituir-se como associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na forma da Lei;

II – Cadastrar-se regularmente junto ao CNPJ/MF;

III – Respeitar, observar e cumprir incondicional e imperativamente as Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Por sua vez, a Lei nº 10.406/2002, que institui o Código Civil, ao tratar das associações, diz o seguinte:

Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterà:

I - a denominação, os fins e a sede da associação;

II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

III - os direitos e deveres dos associados;

IV - as fontes de recursos para sua manutenção;

V – o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

VII – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (Incluído pela Lei nº 11.127, de 2005)

No documento [DNA Júnior](#), elaborado pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), são apresentadas questões e respostas mais frequentes, destacando-se a seguinte:

10) A minha EJ pode funcionar sem CNPJ?

R: Não. Sem o CNPJ, vocês não podem abrir uma EJ. Este registro é de suma importância, pois confere autonomia total em relação a Faculdade, transformando a EJ numa organização independente.

Ainda, o Livro III – Regulamentação, da Série DNA Júnior, aduz que a regulamentação confere legitimidade, credibilidade, identidade, força e conhecimento à Empresa Júnior, destacando-se alguns trechos:

Inicialmente cabe demonstrar que a regulamentação é importante por uma questão de legitimidade. Ao buscar a adequação com estes critérios, não se tem mais uma pessoa ou outra, tem-se a empresa júnior – uma pessoa jurídica, uma associação, legítima e capaz de atuar frente a sociedade.

(...)

Também por uma questão de identidade, a regulamentação é importante para o MEJ. Ela acaba sendo responsável pela possibilidade de chamarmos “empresa júnior” somente aquelas que se enquadrarem em critérios pré-determinados.

Por fim, menciona-se o [Manual de Auditoria para o Selo EJ 2022](#), da Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), em conformidade com o [Edital 2022](#). A obtenção do Selo EJ, em observância à legislação brasileira, ao Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ) e à Lei nº 13.267/2016, certifica que a EJ segue, em suas estruturas, o padrão e se caracteriza efetivamente como tal. Para tanto, são necessários os documentos elencados a seguir:

01. Estatuto Social registrado;
02. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
03. Declaração e Termo de Voluntariado;
04. Comprovante de Reconhecimento da Instituição de Ensino Superior (IES) e orientação de professores;
05. Ata de Eleição e Posse registrada;
06. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais (CND Federal);
07. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal);
08. Contrato de Serviço;
09. Quadro de Sócios e Administradores (QSA);
10. Comprovante de Conta Bancária Ativa;
11. Relação Anual de Informações Sociais (RAIS Negativa);
12. Livro Diário;
13. Nota Fiscal.

Diante do exposto, tem-se que a constituição da Empresa Júnior (EJ) como associação civil, com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) regular e ativo, e o devido reconhecimento formal por parte da Instituição de Ensino Superior (IES) à qual está vinculada, representam condições primordiais para a regularização da EJ, além dos outros documentos supramencionados.

Causa(s):

Ausência de normatização interna, que contemple os responsáveis e os meios de acompanhamento da gestão das empresas juniores e os serviços prestados.

Efeito(s) / Consequência(s):

Funcionamento irregular das empresas juniores;

Possível dano à imagem da Instituição, em virtude de inadimplementos contratuais por parte da empresa júnior.

Manifestação da unidade auditada:

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta aos questionamentos sobre documentos regulatórios, como CNPJ, Termo de reconhecimento da IES e Estatuto Social, quando não foram apresentados à AUDIN, no Quadro 5:

Quadro 5 – Respostas sobre a existência dos documentos de regularização das EJs

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	Não se aplica – documentos remetidos à AUDIN.
SOLUCIONARE	O CNPJ já foi emitido. A demora se deu em virtude do escritório de contabilidade de uma EJ (Minas Gerais) não ter solucionado as questões pendentes. A EJ não possui conta pessoa jurídica. Valor recebido em espécie. O valor fica com o vice-presidente (sem aplicação financeira). Registro como programa de extensão. Resultado do edital de ampla concorrência da PROEX.
CALANG.IO	Não se aplica – documentos remetidos à AUDIN.
PREMIUM	Não se aplica – documentos remetidos à AUDIN.
PRÁXIS	O Estatuto está concluído e assinado. Estava aguardando recursos para realizar o registro. A EJ não consegue abrir conta pessoa jurídica em virtude de dívidas no CNPJ. É utilizada a conta de membro.
AGIR	A Empresa vem enfrentando alguns problemas, há mais ou menos 1 ano, para a abertura do CNPJ. A empresa foi reaberta em 2023. Falta apenas encaminhar para a Receita Federal do Brasil (RFB). Não há documento de reconhecimento da EJ por parte da IES. A EJ não possui conta bancária pessoa jurídica, sendo utilizada conta de membro específica para essa finalidade.

Fonte: Papéis de trabalho: Visita *in loco* – Questionamentos aos membros das Empresas Juniores

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 04:

No mês de setembro de 2024 será encaminhado ofício às direções das unidades acadêmicas para que as EJs que estiverem vinculadas aos seus respectivos centros passem a observar o Quadro 4 do Relatório nº 01, da AUDIN (Ação 2.1) que faz menção ao Reconhecimento de EJ. Recomenda-se constar as seguintes informações: art. 8º da CNEJ e art. 2º da Lei 13.267/2016), com prazo para cumprimento.

Setores responsáveis: Direção das unidades acadêmicas, Tutores das EJs.

Prazo para implementação: Março/2025.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Após análise da documentação remetida pelos gestores das empresas juniores, observou-se que algumas EJs ainda não possuem documentos básicos exigidos para o seu adequado funcionamento, como o CNPJ e o Estatuto social devidamente registrado em cartório, consoante Art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.267/2016, e Art 8º, I e II, do Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ); e o reconhecimento por parte da Instituição de Ensino Superior (IES), em observância ao Art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.267/2016, e o parágrafo único, Art. 4º, do CNEJ.

Na oportunidade, ressalta-se que as empresas juniores estão realizando atividades e parcerias externas, inclusive com a utilização de laboratórios e outros recursos da Instituição, sobretudo o nome/marca UFCA, mesmo sem a devida regularização.

Assim, se faz necessário o acompanhamento, por parte da Instituição, a fim de fomentar a regularização de todas as EJs no âmbito da UFCA, de forma a obter futuramente, não somente o exigido, mas o rol extensivo de documentos necessários para o selo EJ, da Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior).

Em resposta, os gestores se comprometeram a enviar ofício às Unidades Acadêmicas, para que observem a documentação mínima necessária para a regularização de uma EJ, antes de emitir a declaração de reconhecimento por parte da IES.

Nesse sentido, aguardar-se-á os encaminhamentos informados, bem como os resultados alcançados, acompanhados das devidas comprovações.

Recomendação 04:

Promover a regularização das Empresas Juniores no âmbito da UFCA, em observância às orientações e aos normativos vigentes, para que possam funcionar.

CONSTATAÇÃO 03:

Uso de espaços físicos da UFCA para funcionamento das empresas juniores sem o devido amparo contratual.

Condição:

A partir dos questionamentos aos gestores das Empresas Juniores, durante visita às sedes das empresas, constatou-se, por unanimidade, a inexistência de documento formal de cessão do espaço onde funcionam. Além disso, em consulta à [relação de contratos da Universidade](#), publicada no Portal Institucional, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), não foi identificado documento legal que registre a cessão dos espaços às EJs.

Critério:

Consoante disposto na Lei nº 13.267/2016, a IES é autorizada a ceder espaço físico a título gratuito, dentro da própria instituição, para o funcionamento da sede das EJs, a saber:

Art. 9º O reconhecimento de empresa júnior por instituição de ensino superior dar-se-á conforme as normas internas dessa instituição e nos termos deste artigo.

(...)

§ 3º A instituição de ensino superior é autorizada a ceder espaço físico a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para as atividades de assessoria e consultoria geridas pelos estudantes empresários juniores.

De acordo com o documento DNA Júnior, elaborado pela Brasil Júnior, a cessão do espaço físico para a EJ, a título gratuito, por parte da IES, se dá por meio do Contrato de Comodato:

Antes de se pensar em abrir, vocês devem procurar saber se há alguma ação que obstrua o funcionamento da EJ no local que foi cedido. Procurem a Prefeitura (no setor de Urbanismo, em geral) e solicitem a busca.

Antes, vocês precisarão da cópia do contrato de comodato, que é o instrumento legal que oficializa a intenção da IES em conceder o espaço físico para o trabalho da EJ, que deve ser assinado e cedido pela IES. Além, é claro, da cópia do IPTU da Faculdade. Este procedimento não costuma demorar muito tempo para ficar pronto.

OBS: (O modelo do contrato de Comodato pode ser encontrado ao final do DNA Jr, na seção “Anexos”).

Disponível em: https://ufsj.edu.br/portal-repositorio/File/agrobio/DNA_Junior_EJ18.pdf

Última consulta em: 09 de maio de 2024.

Ainda, cita-se o Relatório de Auditoria nº 01800612, da Controladoria Regional da União no Estado do Pernambuco (CGU-Regional/PE), que aborda a questão de cessão de espaços da Fundação Universidade Federal Vale São Francisco (Univasf), em Petrolina-PE, ao constatar o seguinte:

3.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Utilização de espaços físicos sem amparo contratual (outorga).

Na inspeção física, a CGU visitou 14 espaços com utilização por terceiros nos campi Petrolina, Juazeiro e Ciências Agrárias. Entre estes, foram identificados espaços físicos cuja documentação contratual não foi encaminhada pela Unidade, conforme demonstrado.

Localização	Serviço / Nome do Contratado	Processo nº	Contrato nº
Ciências Agrárias	Reprografia	A Unidade não enviou documentação acerca deste contrato	
Petrolina	Sind Univasf	A Unidade não enviou documentação acer-	

		ca deste contrato
Juazeiro	Aiesec (ONG)	A Unidade não enviou documentação acerca deste contrato
Petrolina	Paraser Consultoria Jr - Dandara	A Unidade não enviou documentação acerca deste contrato
Juazeiro	Empresa Júnior / Cultive Jr	A Unidade não enviou documentação acerca deste contrato
Petrolina	Policlínica (EBSERH)	A Unidade não enviou documentação acerca deste contrato

(...) constatou-se que as atividades elencadas sem documentação pertinente, não apresentam amparo contratual em desacordo com a legislação vigente acerca das outorgas.

Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/controladoria-interna/documentos/relatorio-anual-de-auditoria-de-contas-2017-1>

Última consulta em: 09 de maio de 2024.

Nesse sentido, o relatório supramencionado trata, também, de ocupação de espaço por empresa júnior e, embora não seja diretamente voltado para a Universidade Federal do Cariri (UFCA), pode ser observada a necessidade de se regularizar a cessão dos espaços físicos, mesmo que gratuitamente, destinados para as empresas juniores.

Causa(s):

Utilização de espaços físicos para funcionamento das empresas juniores sem amparo contratual.

Efeito(s) / Consequência(s):

Funcionamento irregular das empresas juniores;

Possível dano ao erário, em virtude do custeamento de despesas decorrentes dos espaços cedidos para funcionamento das empresas juniores.

Manifestação da unidade auditada:

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta ao questionamento “O espaço físico onde está localizada a sede da Empresa Júnior foi oficialmente cedido à empresa? Em caso positivo, apresentar documento comprobatório”, no Quadro 6:

Quadro 6 – Respostas a respeito da cessão dos espaços físicos para funcionamento das EJs

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	Não sabe informar, todos os projetos de extensão iriam para a residência.
SOLUCIONARE	Não tem conhecimento sobre a existência de documento formal.
CALANG.IO	O local foi cedido para a Calang.io, mas não foi encontrado documento comprobatório.
PREMIUM	Não tem conhecimento.
PRÁXIS	Não tem conhecimento, uma vez que o uso da sede atual foi oficializado na gestão do antigo presidente.
AGIR	Documento de autorização da chave e dos bens, sem cópias na sede da EJ.

Fonte: Papéis de trabalho: Visita *in loco* – Questionamentos aos membros das Empresas Juniores

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 05:

A partir de agosto de 2024 será dialogado com o setor da Pró-reitoria de Administração (Proad/UFCA), setor de contratos (CCON), para emissão de termo de contrato de comodato para ocupação de espaço de cada empresa júnior, com prazo para cumprimento.

Setores responsáveis: PROAD

Prazo para implementação: Dezembro/2024.

Análise e Conclusão da AUDIN:

De acordo com a legislação vigente, a IES está autorizada a ceder espaço físico a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para as empresas juniores. Para isso, se faz necessária a devida formalização, por meio de contrato de comodato ou outro documento legal, que dê amparo contratual para a cessão do espaço.

Na oportunidade, cita-se o Relatório de Auditoria nº 01800612, da Controladoria Regional da União no Estado do Pernambuco (CGU-Regional/PE), mencionado acima, que constatou irregularidade na Universidade Federal Vale São Francisco (Univasf), em Petrolina-PE, em virtude de não apresentar documentação do contrato com a Empresa Júnior “Cultive Jr”.

Nesse sentido, é premente que a UFCA promova a regularização dos espaços cedidos às empresas juniores, consoante normativos e orientações vigentes.

Diante do exposto, os gestores realizarão contato, a partir de agosto de 2024, com a Coordenadoria de Contratos, vinculada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com o objetivo de obter documento formal de cessão dos espaços para as Empresas Juniores, com prazo estimado até dezembro do ano em curso. Assim, resta à equipe da AUDIN aguardar a conclusão dos trabalhos e o encaminhamento das comprovações, conforme prazo indicado.

Recomendação 05:

Providenciar, junto aos responsáveis, a regularização dos espaços cedidos às empresas juniores no âmbito da UFCA, por meio de documento legal.

CONSTATAÇÃO 04:

Insuficiência nos registros de orientação e de supervisão dos professores responsáveis pelas atividades desenvolvidas pelas empresas juniores.

Condição:

A partir dos levantamentos realizados, por meio da documentação recebida pela AUDIN, bem como dos questionamentos aos membros das empresas juniores, obteve-se os resultados apresentados no Quadro 7:

Quadro 7 – Levantamento de informações sobre professores tutores das EJs

Empresa Júnior	Documento de comprovação de tutoria
PROJETTA	Declaração da Coordenação do Curso, com indicação de professor tutor responsável da EJ.
SOLUCIONARE	Não foram apresentados documentos comprobatórios.
CALANG.IO	Declaração dos próprios professores tutores.
PREMIUM	Declaração da PROEX com indicação do professor coordenador da ação de extensão.
PRÁXIS	Declaração da própria professora tutora.
AGIR	Não foram apresentados documentos comprobatórios.

Fonte: Ofício nº 04/2024/PROEX/UFCA e registros dos questionamentos aos gestores das EJs.

Ainda, verificou-se que, embora conste a declaração de tutoria por parte do docente, há poucos registros de sua atuação efetiva junto à empresa júnior, como a ausência de horas dedicadas no planejamento semestral docente e a baixa comprovação de participação em atividades de orientação e supervisão.

Critério:

A Lei nº 13.267/2016 estabelece o dever de orientação e supervisão das atividades desenvolvidas pelas empresas juniores, por professores e profissionais especializados, a saber:

Art. 4º A empresa júnior somente poderá desenvolver atividades que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - relacionem-se aos conteúdos programáticos do curso de graduação ou dos cursos de graduação a que se vinculem;

II - constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

§ 1º As atividades desenvolvidas pela empresa júnior deverão ser orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados, e a empresa, desde que devidamente reconhecida nos termos do art. 9º, terá gestão autônoma em relação à direção da faculdade, ao centro acadêmico e a qualquer outra entidade acadêmica.
(grifo nosso)

O Livro I – Conhecendo o Movimento Empresa Júnior (MEJ), da série DNA Júnior, idealizado pela Brasil Júnior, aborda essa temática, ao dizer que:

Toda empresa júnior deve estar vinculada a pelo menos uma instituição de ensino superior e a pelo menos um curso de graduação. **As atividades desenvolvidas pelas empresas juniores são orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados, mas têm gestão autônoma em relação à direção da faculdade, centro acadêmico ou qualquer outra entidade acadêmica.** (grifo nosso)

Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/crej/files/2012/09/DNAJu%CC%81nior-Livro-I-Conhecendo-o-MEJ.pdf>

Última consulta em: 09 de maio de 2024.

Nesse sentido, a fim de cumprir o que determina os normativos vigentes, faz-se necessário que as atividades desenvolvidas pelas empresas juniores sejam, comprovadamente, orientadas e supervisionadas por um professor ou por um profissional especializado.

Causa(s):

Ausência de fluxo definido ou normatização no âmbito da UFCA;

Acúmulo de funções e atribuições por parte dos docentes responsáveis pela orientação e supervisão.

Efeito(s) / Consequência(s):

Execução das atividades sem o apoio técnico especializado;

Possíveis inseguranças por parte dos fornecedores para formalização/contratação de prestação de serviços.

Manifestação da unidade auditada:

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta ao questionamento “Há registros, devidamente documentados, das atividades de orientação e supervisão por parte do docente tutor, bem como a indicação de horas dedicadas?”, no Quadro 8:

Quadro 8 – Respostas a respeito dos registros de orientação e supervisão dos tutores

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	Não há registros de orientação. Segundo o atual tutor, nunca foi definido um esquema de orientação explicitamente. Assim, ele não tem inserido em seu planejamento docente semestral carga-horária dedicada à Projetta.
SOLUCIONARE	Em virtude de ter iniciado recentemente, em processo de estruturação, as reuniões estão sendo realizadas entre os membros, a ajuda do Tutor é somente com outros assuntos burocráticos, como indicação de advogado para emissão de documentação. Há a intenção de solicitar um Professor de cada área para atuar na tutoria. Aguarda-se assinatura de declaração de 2 professores e 1 técnico como cotutores – atuação sem a devida formalização.
CALANG.IO	Foi aprovado, para 2024, o projeto de extensão (primeira atividade em março – realização de workshop) – Dois professores são coordenadores. Como documento que registra as atividades dos orientadores, trago uma foto de uma reunião da diretoria com programadores experientes, que teve intuito de ajudar a melhorar a empresa.
PREMIUM	A atuação muitas vezes ocorre de forma remota, mas também em reuniões presenciais. A

	Empresa Júnior é muito independente. Não encontrei registros dos encontros online, todavia, encontrei alguns registros dos encontros presenciais e de eventos em que o docente participou junto a EJ.
PRÁXIS	Projeto de Extensão aprovado em 2024, com um bolsista remunerado. Os estudantes não têm registros das horas de extensão ou de outra atividade. Reunião mensal geral e reunião de acompanhamento da bolsista de trabalho (subsídio no preenchimento no Relatório). Consta registro de horas dedicadas pela docente tutora no planejamento docente semestral.
AGIR	Houve suporte inicial, participa de eventos, porém sem atas, somente registros fotográficos. Há um professor tutor e dois professores cotutores, sem o devido registro. São acordos verbais.

Fonte: Papéis de trabalho: Visita *in loco* – Questionamentos aos membros das Empresas Juniores

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 06:

As direções das unidades acadêmicas terão prazo até maio de 2025 para regularizar que no plano individual docente de cada tutor conste sua atuação como orientador de EJ, bem como no Plano Acadêmico da EJ.

Setores responsáveis: Direção das Unidades Acadêmicas

Prazo para implementação: Maio/2025.

Providências para a Recomendação 07:

1) As direções de unidades acadêmicas terão prazo até maio de 2025 para regularizar que no plano individual docente de cada tutor conste sua atuação como orientador de EJ.

Setores responsáveis: Direção das Unidades Acadêmicas

Prazo para implementação: Maio/2025.

2) Será complementado quando da regulamentação das EJ.

Setores responsáveis: PROEX, DIARI, PROAD.

Prazo para implementação: Junho/2026.

Análise e Conclusão da AUDIN:

De acordo com a manifestação dos gestores das empresas juniores, pode-se perceber uma atuação ainda incipiente por parte dos professores docentes nas atividades desenvolvidas pelas EJs e, sobretudo, sem o devido registro. Dentre as EJs analisadas, a Solucionare e a Agir não apresentaram comprovação de orientação, devidamente assinada pelos tutores, enquanto, nas demais, foram apresentados diversos documentos, ora assinado pelo Coordenador do Curso, ora pelo próprio tutor, ora pela Pró-Reitora de Extensão. Além disso, em todas elas, não há registros, devidamente formalizados, das atividades de orientação e supervisão.

A Lei nº 13.267/2016 aduz que as atividades desenvolvidas pela empresa júnior deverão ser orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados. Para tanto, a fim de demonstrar observância ao disposto, faz-se necessário o devido registro da orientação, por meio de atas ou outros documentos, devendo constar também o reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador no Plano Acadêmico da EJ, no planejamento individual docente e no relatório para cada semestre.

Nesse contexto, os gestores se comprometeram a notificar as Unidades Acadêmicas a respeito da inserção de horas dedicadas às empresas juniores, por parte dos tutores, em seus planejamentos semestrais, como também no Plano Acadêmico da EJ, conforme legislação vigente. Além disso, incluirá as diretrizes quando da regulamentação específica para as EJs. A equipe da AUDIN acompanhará os encaminhamentos necessários para o atendimento das recomendações, até a devida aprovação e publicização do referido Regulamento.

Recomendação 06:

Fomentar a participação e a efetiva atuação dos docentes na orientação e supervisão das atividades desenvolvidas pelas empresas juniores, com o devido registro das horas dedicadas, consoante Plano Acadêmico da EJ, estabelecido na Lei nº 13.267/2016.

Recomendação 07:

Institucionalizar documento de assinatura dos termos de orientação e supervisão, de forma a padronizar os modelos apresentados e registrar ciência de todos interessados.

CONSTATAÇÃO 05:

Baixa transparência ativa das informações relacionadas às empresas juniores, em inobservância às orientações e aos normativos vigentes.

Condição:

Durante o curso do serviço de auditoria, realizou-se consultas ao Portal Institucional, encontrando informações esparsas e limitadas a respeito das Empresas Juniores, a exemplo da [Página dos Grupos Estudantis](#) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), constando e-mail e a localização das três EJs vinculadas à Unidade Acadêmica: Premium, Práxis e Agir. Ainda, na página do curso de Engenharia Civil, há um [link](#) para um site da Projetta, contudo, está desatualizado. Além disso, foram localizadas, junto às notícias publicadas, algumas divulgações de editais e de destaques das Empresas Juniores, sendo a última publicada em 18 de agosto de 2023, que trata de a Empresa Júnior Calang.IO ter vencido o Prêmio “Desafio Universitário Empreendedor 2023. Por fim, a divulgação, mais efetiva e periódica, ocorre nas redes sociais, sob responsabilidade dos próprios membros das EJs.

Critério:

De acordo com a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, tem-se que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. (...)

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Nesse sentido, o Decreto nº 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos (PDA) do Poder Executivo Federal, elenca, em seu artigo 3º, os seguintes princípios e diretrizes:

I - Observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;

III - descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

IV - permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

V - completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI - atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e

VII - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados. (grifo nosso)

Ainda, o Guia de Transparência Ativa (GTA), 7ª versão, para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, da Controladoria-Geral da União (CGU), apresenta os benefícios da padronização dos sites, divulgando o maior número possível de informações, a saber:

O objetivo da padronização dessas páginas oficiais, conforme proposto neste Guia, é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Também é importante destacar que **a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.** (grifo nosso)

Além disso, no Código de Ética do Movimento Empresa Júnior, que deve ser observado pelos empresários juniores, destaca-se o dever, por parte das EJs, de dar informações à Instituição de Ensino Superior à qual está vinculada, bem como a outros estudantes, consoante disposições dos artigos 11 e 17, transcritos a seguir:

Art. 11. Os empresários juniores devem fornecer informações plenas, resguardadas as que estiverem protegidas pelo sigilo profissional, aos estudantes interessados sobre área de atuação e o funcionamento de sua Empresa Júnior, Núcleo, Federação e Confederação.

(...)

Art. 17. As instâncias, em especial as empresas juniores, devem:

I. Dar informações à Instituição de Ensino Superior a que pertence e esclarecê-las no que diz respeito aos serviços que presta; (...)

Já o Tribunal de Contas da União (TCU), em seu Plano Estratégico 2019-2025, estabeleceu como um dos seus objetivos estratégicos temáticos de controle externo, na seara de Administração Governamental, a indução de disponibilidade e de confiabilidade de informações na Administração Pública.

50. Induzir a disponibilidade e a confiabilidade de informações na Administração Pública A transparência é um dever republicano de ordem constitucional que alcança todos os órgãos, entidades e agentes públicos ou privados que lidem com recursos públicos. É também um direito do cidadão do contribuinte. O TCU, como órgão de controle externo auxilia o Poder Legislativo, deve dedicar-se de modo especial à indução da transparência por parte de administradores estatais, paraestatais e privados de recursos federais.

Por fim, elenca-se no Quadro 9, algumas práticas implementadas por outras Instituições de Ensino Superior (IES):

Quadro 9 – Boas práticas relacionadas à transparência ativa das empresas juniores

IES	Boa Prática	Links para consulta
UFC	Relação das EJs publicada no Portal / Material de Apoio	https://prex.ufc.br/pt/empresasjunioresufc/ejs-ufc/ https://prex.ufc.br/pt/empresasjunioresufc/
UnB	Portfólio das Empresas Juniores da UnB	https://www.unb.br/images/Noticias/2023/Documentos/PORTFLIO_EJS.pdf
UFRN	Disposições Iniciais sobre EJs / Relação das EJs publicada no Portal	https://agir.ufrrn.br/pt/paginas/empresas_juniores
UFMS	Relação das EJs publicada no Portal / Orientações sobre como criar uma EJ	https://ufmsjr.ufms.br/empresas-juniores-reconhecidas/ https://ufmsjr.ufms.br/como-criar-uma-empresa-junior/
UFES	Relação de EJs	https://proex.ufes.br/empresas-juniores-registradas

	registradas / Material de Apoio publicado	https://proex.ufes.br/material-de-apoio
UFPel	Relação de EJs constituídas e em fase de constituição	https://wp.ufpel.edu.br/crej/empresas/
UFABC	Portal da Empresa Júnior UFABCJr.	https://ufabcjr.com.br/
UFMT	FAQ EJs – Perguntas e Respostas sobre EJs	https://www.ufmt.br/unidade/eit/pagina/empresas-juniores/11573

Fonte: Elaborado pela equipe de Auditoria.

Última consulta dos links em: 10 de maio de 2024.

Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de fomentar a transparência ativa das informações relacionadas às empresas juniores, tanto por iniciativa da gestão da UFCA quanto no âmbito das próprias EJs.

Causa(s):

Número reduzido de servidores para atender às demandas da Unidade; Baixa atuação do interlocutor da transparência ativa, indicado no âmbito do "Projeto UFCA mais Transparente".

Efeito(s) / Consequência(s):

Dificuldade ou impossibilidade do cidadão realizar controle social sobre as ações de desenvolvimento de pessoal; Aumento do número de pedidos de acesso à informação (transparência passiva).

Manifestação da unidade auditada:

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta ao questionamento “Além do Instagram, há outros canais de divulgação e de transparência das informações relevantes relacionadas à Empresa Júnior? As informações são atualizadas de forma periódica e tempestiva?”, no Quadro 10:

Quadro 10 – Respostas a respeito da promoção da transparência ativa

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	Somente o Instagram. Como forma de transparência externa, usamos apenas o Instagram. Neste canal, as divulgações são feitas de forma periódica através do Instagram institucional @sejapro .
SOLUCIONARE	Ainda não. Pretende-se criar um perfil no LinkedIn. Após a emissão do CNPJ, foi divulgada a carta de serviços da EJ no Instagram.
CALANG.IO	Há perfis nas redes sociais: Github, LinkedIn e facebook. O site está pronto, falta a compra da hospedagem e do domínio. Previsão de lançamento ainda em 2024.
PREMIUM	Há site desatualizado/inativo, há interesse de retomá-lo, mas sem previsão. No momento, são dois perfis no Instagram.
PRÁXIS	Recentemente, foi criado um site, mas ainda não está em uso (pretende operacionalizar ainda em 2024).
AGIR	Somente o Instagram. Há informações relacionadas à carta de serviços.

Fonte: Papéis de trabalho: Visita *in loco* – Questionamentos aos membros das Empresas Juniores

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 08:

1) Implementação de aba específica sobre as EJs no âmbito da UFCA contendo no mínimo: legislação aplicável, regulamentação interna (quando houver), relação de EJs, rol e modelos de documentos aplicáveis. Futuramente, após a regulamentação pronta, será incluído também prestação de contas, mapeamento de processos, indicadores e metas.

Setores responsáveis: Setor responsável a ser discutido com a gestão da Reitoria da UFCA.

Prazo para implementação: Março/2025.

2) Solicitação por meio de ofício as direções de unidades acadêmicas a atualização e o aprimoramento das páginas existentes das EJs, com prazo para cumprimento.

Setores responsáveis: Setor responsável a ser discutido com a gestão da Reitoria da UFCA.

Prazo para implementação: Junho/2025.

Providências para a Recomendação 09:

1) Será encaminhado pelo gabinete da reitoria ofício circular para as direções das unidades acadêmicas a fim de que as EJs, quando da participação em eventos, premiações etc, solicitem à coordenação de curso ou unidade acadêmica a divulgação da notícia no portal institucional e/ou informes.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria.

Prazo para implementação: Setembro/2024.

2) Será recomendado fluxo para a divulgação de notícias relacionadas às EJs no âmbito da UFCA.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria.

Prazo para implementação: Setembro/2024.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Considerando as manifestações dos envolvidos, verificou-se que a transparência ativa das empresas juniores está limitada às publicações em redes sociais, uma vez que, no Portal Institucional, encontram-se informações bem limitadas e de difícil localização a respeito das EJs, em inobservância à Lei de Acesso à Informação (LAI).

Cita-se, como exemplo de boas práticas que podem ser replicadas no âmbito da UFCA, a elaboração de Portfólio das Empresas Juniores da Universidade de Brasília (UnB), que tem o objetivo de apresentar a história das EJs, os serviços ofertados por elas, a missão, a visão e os valores de cada uma e, principalmente, mostrar as particularidades de cada uma.

Além disso, Instituições como a Universidade Federal do Ceará (UFC), a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), dentre outras, disponibilizam em página própria nos seus portais institucionais, a relação de empresas juniores, bem como outros materiais de apoio e orientação.

Diante do exposto, faz-se necessária uma atuação conjunta entre a gestão da UFCA e as Empresas Juniores, a fim de publicizar as informações relevantes, de forma tempestiva, sejam no Portal da Universidade, sob responsabilidade da Instituição, sejam nas mídias sociais, sob responsabilidade das próprias empresas.

Nesse contexto, os gestores informaram algumas providências para atendimento às recomendações emanadas, restando à equipe da AUDIN acompanhá-las, conforme prazo acordado.

Recomendação 08:

Promover a transparência ativa a respeito das empresas juniores junto ao Portal Institucional, em local de fácil acesso, incluindo também orientações gerais para a criação, o funcionamento e a prestação de contas de uma EJ.

Recomendação 09:

Institucionalizar meios para divulgação de informes, notícias e/ou eventos dos quais as empresas juniores estejam participando, de forma a demonstrar o apoio da Universidade.

CONSTATAÇÃO 06:

Ausência de Termo de Voluntariado, devidamente assinado pelos membros da Empresa Júnior, em inobservância aos normativos vigentes.

Condição:

A partir dos levantamentos realizados, por meio da documentação recebida pela AUDIN, bem como dos questionamentos aos gestores juniores, obteve-se os resultados apresentados no Quadro 11:

Quadro 11 – Levantamento de informações sobre termos de voluntariado das EJs

Empresa Júnior	Documento de comprovação de tutoria
PROJETTA	Foram remetidos os Termos de voluntariado dos membros efetivados em 2023.1, 2023.2 e 2024.1, devidamente assinados.
SOLUCIONARE	Foram remetidos os Termos de Compromisso da PROEX (2024). Ainda, foi apresentado minuta de Termo de Vínculo, constando o CNPJ da EJ, para assinatura dos membros. Embora cite que o discente atua como voluntário, não faz menção à legislação de que trata a obrigatoriedade.
CALANG.IO	Foram remetidos os Termos de voluntariado dos membros efetivados em 2023, devidamente assinados. Há duas versões de documento, o Modelo mais recente (11/2023) está mais completo.
PREMIUM	Foram remetidos os Termos de voluntariado dos membros efetivados (2019 a 2024), devidamente assinados. A versão do documento (2024) está mais completa.
PRÁXIS	Foram remetidas Declarações de Voluntariado, bem como Declaração conjunta enviada a Brasil Júnior (2023 e 2024). Embora cite que a atividade é voluntária, não faz menção à legislação que trata da obrigatoriedade.
AGIR	Foram encaminhados os Termos de Compromisso dos membros, devidamente assinados, contudo, o documento não faz referência ao trabalho voluntário ou à Lei nº 9.609/1998. Ainda, no Estatuto, Art. 8º, I, consta obrigatoriedade de assinar o termo de voluntariado.

Fonte: Ofício nº 04/2024/PROEX/UFCA e registros dos questionamentos aos gestores das EJs.

Critério:

A Lei nº 13.267/2016 aduz que os membros das empresas juniores exercem trabalho voluntário, a saber:

Art. 3º Poderão integrar a empresa júnior estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino superior e no curso de graduação a que a entidade seja vinculada, desde que manifestem interesse, observados os procedimentos estabelecidos no estatuto.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os estudantes matriculados em curso de graduação e associados à respectiva empresa júnior exercem trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Por sua vez, a Lei nº 9.608/1998 aduz que:

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário. (grifo nosso)

Nesse sentido, o Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ) corrobora a necessidade de assinatura do Termo de Voluntariado, consoante disposição no Art. 7º, § 1º, transcrito a seguir:

Artigo 7º - O quadro social da empresa júnior será composto pelos membros associados, que serão vinculados à empresa júnior como voluntários.

§ 1º – Todos os membros associados à empresa júnior deverão assinar termo de voluntariado. (grifo nosso)

Por fim, no documento DNA Júnior, elaborado pela Brasil Júnior, consta modelo do Contrato de Voluntariado, reforçando a necessidade de preenchimento do documento.

(...) o gestor deve ficar atento a outros tipos de contratos, que não envolvem dinheiro, mas que são fundamentais para regularização da EJ, tais como o contrato de estágio, voluntariado, comodato e etc.

Diante do exposto, tem-se que, para se caracterizar legalmente como trabalho voluntário, faz-se necessária a assinatura de Termo de Voluntariado.

Causa(s):

Desconhecimento por parte dos membros das empresas juniores;
Ausência de fluxo definido ou normatização no âmbito da UFCA.

Efeito(s) / Consequência(s):

Insegurança jurídica para a EJ, em virtude da ausência de assinatura do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário pelos membros.

Manifestação da unidade auditada:

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta ao questionamento “Os membros associados à Empresa Júnior assinaram termo de voluntariado, consoante Art. 7º, § 1º, do Conceito Nacional de Empresa Júnior e Art. 3º, § 2º, da Lei nº 13.267/2016?”, no Quadro 12:

Quadro 12 – Respostas a respeito dos registros de termos de voluntariados

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	Sim, os quais estão anexados.
SOLUCIONARE	Sim. Há o termo com a PROEX (assinado por todos) e vai realizar a confecção de outro com o CNPJ da Empresa (vai solicitar que assinem).
CALANG.IO	Sim. Os termos de 2021, 2023 e 2024 foram encaminhados à Federação.
PREMIUM	Sim. Os membros efetivados assinam o Termo.
PRÁXIS	Sim.
AGIR	Sim. Há dos 18 membros. Novos membros em março.

Fonte: Papéis de trabalho: Visita *in loco* – Questionamentos às Empresas Juniores

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 10:

1) Avaliação dos modelos existentes nas EJs, com o objetivo de institucionalizar um modelo padrão de termo de voluntariado. Cita-se como exemplo o da Brasil Júnior. Este modelo de documento poderá ficar na página do setor responsável pelas EJs e, ainda a ser enviado via e-mail orientando as direções de unidades acadêmicas.

Setores responsáveis: Setor responsável a ser discutido com a gestão da Reitoria da UFCA.

Prazo para implementação: Março/2025.

2) Será encaminhado ofício circular, com o modelo de termo de voluntariado, que será aplicável aos membros das EJs, sendo condição necessária para o reconhecimento da EJ por parte da UFCA.

Setores responsáveis: Setor responsável a ser discutido com a gestão da Reitoria da UFCA.

Prazo para implementação: Março/2025.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Após análise da documentação remetida pelos gestores das empresas juniores, verificou-se que os termos de compromisso, apresentados pela EJ Agir, não fazem menção ao trabalho voluntário, especificando as responsabilidades dos membros e as competências da diretoria a qual faz parte. Ainda, em seu Estatuto, Art. 8º, I, consta obrigatoriedade de assinar o termo de voluntariado, que não está sendo observado.

Em relação à EJ Solucionare, foram apresentados os termos de compromisso da ação de extensão, na qual exercem o trabalho voluntário. Na oportunidade, remeteu-se minuta do Termo de Vínculo com a Empresa, para ser assinado pelos membros, fazendo constar a indicação do trabalho voluntário.

Nesse sentido, embora o referido Termo de Vínculo faça menção ao tipo de trabalho, recomenda-se a citação expressa à Lei nº 9.608/1998, garantindo ao prestador do serviço voluntário a possibilidade de ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. A mesma situação se aplica aos termos apresentados pela EJ Práxis, por não fazerem referência à legislação pertinente.

Ademais, reforça-se a necessidade de acompanhamento por parte da UFCA, bem como o compartilhamento de boas práticas entre as empresas juniores. Por fim, menciona-se o documento [DNA Júnior](#), elaborado pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), que dispõe, em seus anexos, de modelo para o termo de voluntariado, além de outros documentos.

Diante do exposto, em resposta às considerações feitas no Relatório de Auditoria – Versão Preliminar, os gestores pretendem analisar os modelos adotados pelas EJs, a fim de institucionalizar um modelo padrão de Termo de Voluntariado, que será remetido às empresas juniores e aplicável a todos os seus membros. Ainda, será condição necessária para a emissão do reconhecimento por parte da Instituição. Para isso, estimou-se implementar as providências até março/2025, sendo, portanto, acompanhadas e monitoradas pela equipe da AUDIN.

Recomendação 10:

Providenciar, junto às empresas juniores, a assinatura de termo de voluntariado para todos os membros, nos termos da Lei nº 9.608/1998, em observância à Lei nº 13.267/2016.

CONSTATAÇÃO 07:

Insuficiência de indicadores relacionados às empresas juniores, constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, da UFCA, bem como ausência de apuração e de acompanhamento dos indicadores existentes.

Condição:

Além da insuficiência de indicadores relacionados diretamente às empresas juniores, limitado à quantidade de EJs na UFCA, consoante Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025, verificou-se também, a partir das manifestações dos gestores responsáveis, que o indicador existente não está sendo apurado e monitorado.

Critério:

De acordo com o PDI UFCA 2025 (2021-2025), o Resultado-Chave RC-12 – Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia e da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágio e das empresas juniores; vinculado ao Objetivo Estratégico OE-01 – Contribuir para o desenvolvimento sustentável e a dinâmica cultural do Cariri, por meio da formação de pessoas capazes de criar e promover ações transformadoras da sociedade; possui três Indicadores-Chaves (IC), conforme Figura 1, sob coordenação da PROEX, com a colaboração da PROGRAD, da PRPI, da PROCULT e da DIARI.

Figura 1 – Indicadores-Chave do Resultado-Chave 12

OE-01 / RC-12	Fortalecimento da contribuição da UFCA para o desenvolvimento econômico e social do território do Cariri, por meio do apoio e promoção do empreendedorismo, da economia e da cultura, de tecnologias sociais, dos programas de estágio e das empresas juniores.	[PROEX]; PROGRAD, PRPI, PROCULT, DIARI.
	# Quantidade de empresas vinculadas a ações acadêmicas	
	# Quantidade de empresas juniores na UFCA	
	# Quantidade de ações acadêmicas que utilizam tecnologias sociais	

Fonte: PDI UFCA 2025.

Como exemplo de indicadores adotados por outras Instituições de Ensino Superior (IES), menciona-se a Portaria nº 8/PREX/UFC, de 24 de março de 2022, da Universidade Federal do Ceará (UFC), que estabelece orientações para o cadastro de empresas juniores como ação de extensão, devendo informar os seguintes indicadores no campo de “Resultados Esperados Quantitativos”:

- a) Número de consultorias realizadas;
- b) Número de clientes/empresas atendidos;
- c) Taxa de satisfação dos clientes (NPS - Net Promoter Score);
- d) Horas de treinamento e capacitação dos integrantes da empresa júnior;
- e) Faturamento;
- f) Número de alunos, professores e técnico-administrativos da UFC envolvidos nos atendimentos, ressalvados aqueles que são membros da empresa júnior cadastrados na equipe da ação;
- g) Número de consultores externos envolvidos nos atendimentos, ressalvados os membros externos cadastrados na equipe da ação.

O Movimento Empresa Júnior (MEJ) desenvolveu o Planejamento Estratégico da Rede, referente ao período 2022 – 2024. De acordo com o documento:

O Planejamento Estratégico da Rede é um guia que orienta o Movimento Empresa Júnior e nasceu da colaboração com a Rede. Esse guia é atualizado de 3 em 3 anos, para alinhar o propósito do Movimento entre todos que fazem parte dele, potencializar nossos resultados e conseguir unir forças para irmos muito mais além.

O referido documento traz um rol de indicadores e de metas para o MEJ, previstos para o período supramencionado. Por fim, menciona-se o artigo intitulado “[Indicadores em uma Empresa Júnior, utilizando da Análise Multicritério](#)”, aprovado na XXV Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), em 2020.

Causa(s):

Fluxo do processo inexistente, incompleto ou desatualizado;
Não compartilhamento de informações sobre os resultados alcançados pelas empresas juniores.

Efeito(s) / Consequência(s):

Dificuldade ou impossibilidade de mensurar o atingimento de metas, em decorrência da ausência de dados e indicadores em série histórica.

Manifestação da unidade auditada:

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta ao questionamento “A Empresa Júnior adota Indicadores e Metas de Desempenho, que permitam avaliar e promover melhorias contínuas na sua gestão? Em caso afirmativo, indicar quais e disponibilizar a série histórica”, no Quadro 13:

Quadro 13 – Respostas a respeito dos indicadores das EJs

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	Sim, a Projetta estabelece tanto metas internas quanto externas. Para as metas internas, adotamos a metodologia de OKR's e KPI's, as quais são definidas de forma colaborativa visando sempre o aprimoramento da organização. Além disso, priorizamos o bem-estar e a satisfação dos nossos membros voluntários, conduzindo uma pesquisa de clima organizacional (PCO) a cada dois meses para avaliar a percepção geral de cada colaborador e identificar áreas de melhoria. Por outro lado, as metas externas estão relacionadas aos compromissos estabelecidos com a Federação Cearense de Empresas Juniores, da qual somos associados, e com o nível de satisfação dos nossos clientes. É importante destacar que o não cumprimento das metas, tanto internas quanto externas, pode resultar em advertências verbais e escritas para os membros envolvidos.

SOLUCIONARE	Foi criado um formulário para encaminhar às empresas, finalizado semana passada, com o objetivo de avaliar a satisfação dos usuários. Envolve vendas e projetos.
CALANG.IO	Há planejamento estratégico, contudo não há metas tão relevantes. Utiliza-se a plataforma Brasil Jr. Há metas anuais.
PREMIUM	A plataforma da Brasil Júnior possui indicadores.
PRÁXIS	Utiliza os indicadores da Brasil Júnior. Até o ano passado seguia do Planejamento Estratégico. O planejamento está em revisão.
AGIR	Não há ainda. Em virtude de as atividades terem iniciado recentemente. Em processo de estruturação da EJ.

Fonte: Papéis de trabalho: Visita *in loco* – Questionamentos aos membros das Empresas Juniores

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 11:

1) De primeiro momento será coletado o indicador relacionado as EJs que constam no PDI da UFCA; consolidar e divulgar, em parceria com a PROPLAN, as informações dos indicadores existentes.

Setores responsáveis: PROEX, PROPLAN.

Prazo para implementação: Dezembro/2024.

2) Articular junto às unidades acadêmicas, aos representantes das empresas juniores, à PROPLAN e outros setores, se for o caso, a elaboração de novos indicadores e metas, observando-se o rol exemplificativo das boas práticas apresentadas no Relatório de Auditoria para um futuro PDI.

Setores responsáveis: PROEX, DIARI, PROAD, Tutores de EJs.

Prazo para implementação: Junho/2025.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Segundo as informações iniciais dos gestores da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), os indicadores-chaves vinculados ao Resultado-Chave RC-12 do PDI UFCA 2025 não estão sendo mensurados, restando ausentes esclarecimentos sobre os motivos pela ausência de acompanhamento, uma vez que estão sob sua responsabilidade, bem como sobre a previsão de início de realizá-los.

Ainda, realizou-se questionamentos aos membros das EJs, durante visita *in loco* às sedes das empresas, constatando que, com exceção da Solucionare e da Agir, que iniciaram as atividades em 2023 e ainda estão em processo de estruturação, as demais, por estarem filiadas à Federação das Empresas Juniores do Estado do Ceará (FEJECE), enviam documentos à Federação, que possui indicadores próprios no seu Portal, como número de contratos, número de membros, faturamento, nível de satisfação do cliente, entre outros, contudo, eles são restritos ao site com acesso mediante o uso de senha. Além disso, elogia-se o trabalho desenvolvido pela Projetta, em relação aos indicadores internos, por meio da metodologia OKR's e KPI's.

Por fim, pode-se perceber que, além dos indicadores utilizados pelas próprias empresas juniores, há também os indicadores catalogados no [Planejamento Estratégico da Rede 2022-2024](#) e os utilizados por outras Instituições, como a UFC, que podem ser adotados pela UFCA para um melhor acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas EJs.

Diante do exposto, os gestores da PROEX se comprometeram a realizar, até dezembro de 2024, as coletas dos indicadores previstos no PDI UFCA 2025, bem como consolidá-los e publicá-los com o apoio da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN). Em seguida, discutirá junto a outros setores envolvidos, a elaboração de novos indicadores e metas a serem inseridos em uma próxima revisão do PDI, com previsão de concluir as atividades em junho de 2025. Nesse sentido, a equipe da AUDIN aguardará a implementação das providências informadas, consoante prazo pactuado por meio do plano de ação.

Recomendação 11:

Adotar outros indicadores relacionados às empresas juniores, promovendo coletas sistemáticas e periódicas, de forma a possibilitar um melhor acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas EJs, incluindo os indicadores existentes.

CONSTATAÇÃO 08:

Inexistência de processo relacionado à gestão das empresas juniores, bem como ausência de uma gestão de riscos acerca da temática, em desconformidade com a Política e o Manual de Gestão de Riscos da UFCA.

Condição:

Questionou-se os servidores da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) sobre a existência de identificação e do mapeamento do fluxo dos processos referentes à gestão das empresas juniores, bem como acerca da gestão de riscos relacionadas ao assunto em questão.

Em resposta, por meio do Ofício nº 04/2024/PROEX/UFCA, os gestores informaram que não há processos ou riscos específicos à gestão das empresas juniores. No entanto, quando se tratar de ações de extensão devidamente cadastradas e aprovadas, estão sujeitas aos riscos e controles mapeados pela Coordenadoria de Gestão das Ações (CGA) quanto ao processo de elaboração e de execução para a concessão de bolsas, além dos demais relacionados ao acompanhamento e gestão das ações de extensão.

Critério:

De acordo com a Política de Gestão de Riscos da UFCA, aprovada pela Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017:

Art. 7º Para que o processo de gestão de riscos seja parte integrante da gestão da UFCA, incorporado na sua cultura organizacional e nas suas práticas de gestão, e adaptado aos processos de negócios da Instituição, as seguintes atividades serão sistematicamente realizadas: I - Comunicação e consulta;
II- Estabelecimento do contexto;
III – Mapeamento de processos;
IV- Identificação de riscos;
V - Análise de riscos;
VI - Avaliação de riscos;
VII - Tratamento de riscos;
VIII - Monitoramento e análise crítica.

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de Acórdão e Relatório, elencados abaixo, aduz que se faz necessário inicialmente que as unidades realizem o mapeamento dos seus processos:

Acórdão nº 3.836/2017 – 1ª Câmara: 1.8. Recomendar: 1.8.1. ao Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS) que **busque alternativas para concluir o mapeamento dos macroprocessos finalísticos e de apoio, como pressuposto para a implantação de sistema de gestão de riscos da instituição;** (grifo nosso)

Processo nº 039.606/2020-1 – Relatório do Acórdão 1384/2022 – Plenário: Ademais, **para realizar uma análise consistente dos processos, não basta que estes sejam identificados, é necessário efetuar o mapeamento deles** para que sejam detectados outros elementos, como: responsáveis, atividades, atores, dados manipulados e eventuais compartilhamentos de dados.(...)O diagnóstico é preocupante, pois é por meio do mapeamento desses processos que as organizações podem identificar como e por que os dados pessoais são tratados para, posteriormente, analisar os riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais. (grifo nosso)

ACÓRDÃO Nº 901/2021 – TCU – Plenário: 9.1.3. **estabeleça**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **controles internos com base no mapeamento e avaliação de riscos dos processos de transferência de recursos federais a outros entes da federação**, de modo a atender ao disposto nos arts. 4º, inciso VI, 5º, inciso III, e 17 do Decreto 9.203/2017; e nos arts. 17, 18 e 19 da IN MP/CGU 1/2016; (grifo nosso)

Nesse sentido, o mapeamento de processos representa uma ferramenta gerencial de controle que compreende a visão integrada de todas as atividades dos processos, com o objetivo de identificar as informações, os fluxos e as partes envolvidas. Também chamado de fluxograma, tem-se mostrado eficiente nos órgãos da Administração Pública por possibilitar a identificação de fragilidades e potenciais riscos, contribuindo ainda para a adoção de medidas para mitigá-los. A ausência da ferramenta enfraquece o controle interno administrativo, uma vez que não há um fluxo padrão que oriente a entidade e, no caso em comento, a unidade auditada.

Por fim, cita-se, a título de boa prática, o mapeamento do [processo de criação das empresas juniores](#), realizado pela Universidade Federal do Ceará (UFC), que se encontra publicado no Portal da Instituição.

Causa(s):

Número reduzido de servidores para atender às demandas da Unidade;

Priorização de outras demandas;

Deficiência na atuação de outras unidades envolvidas, como a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP) e a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR);

Fluxo do processo inexistente, incompleto ou desatualizado;

Política de Gestão de Riscos incipiente no âmbito da UFCA.

Efeito(s) / Consequência(s):

Baixa padronização das atividades, em virtude da ausência de processos mapeados;

Baixa assertividade na resposta à ocorrência de um risco, bem como de medidas para tratá-lo;

Maior possibilidade de ocorrência de riscos;

Demora na resposta à ocorrência de determinado risco.

Manifestação da unidade auditada:

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 12:

1) Após a regulamentação, promover discussões em colaboração com a CGPP, a fim de mapear os processos relacionados à gestão das empresas juniores.

Setores responsáveis: PROEX, PROAD, DIARI, PROPLAN (CGPP).

Prazo para implementação: Outubro/2026.

2) Dar publicidade aos fluxos mapeados junto ao portal institucional.

Setores responsáveis: PROEX, PROAD, DIARI, PROPLAN (CGPP).

Prazo para implementação: Novembro/2026.

Providências para a Recomendação 13:

1) Após a regulamentação e o mapeamento dos processos, promover discussões em colaboração com a CTGR/PROPLAN, a fim de mapear os riscos relacionados à gestão das empresas juniores, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.

Setores responsáveis: PROEX, PROAD, DIARI, PROPLAN (CTGR).

Prazo para implementação: Fevereiro/2027.

2) Implementar atividades de controles e realizar monitoramento contínuo da gestão de riscos.

Setores responsáveis: PROEX, PROAD, DIARI, PROPLAN (CTGR).

Prazo para implementação: Março/2027.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Conforme informado pelos gestores, não há, no âmbito da UFCA, mapeamento de processos e riscos identificados e gerenciados, referente à gestão das empresas juniores.

Nesse sentido, após a regulamentação das EJs, faz-se necessário empreender esforços, em colaboração com a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), para a elaboração de processos que contemplem as atividades de criação, acompanhamento e prestação de contas das empresas juniores, bem como dos riscos relacionados à questão em comento, com o apoio da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR).

Na oportunidade, cita-se, como boa prática, o fluxo do [Processo de criação das Empresas Juniores](#), elaborado pela Universidade Federal do Ceará (UFC), que se encontra publicada em seu [portal](#).

Diante do exposto, os gestores incluíram no Plano de Ação que após a aprovação do regulamento, previsto para junho de 2023, dar-se-á início ao mapeamento dos processos e posteriormente à gestão dos riscos, com o apoio das Coordenadorias supramencionadas, estimando-se a conclusão dos trabalhos até março de 2027. Assim, resta à equipe da Auditoria Interna monitorar as atividades informadas, conforme prazo acordado.

Recomendação 12:

Realizar, com o apoio da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), a identificação e o mapeamento dos processos relacionados à gestão de empresas juniores.

Recomendação 13:

Promover, em parceria com a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas à gestão das empresas juniores.

CONSTATAÇÃO 09:

Baixa transparência dos resultados dos processos de seleção das Empresas Juniores, bem como ausência de promoção e de divulgação dos editais por parte da UFCA.

Condição:

A partir dos levantamentos realizados, por meio da documentação recebida pela AUDIN, bem como dos questionamentos aos membros das empresas juniores, obteve-se os resultados apresentados no Quadro 14:

Quadro 14 – Levantamento de informações sobre os editais de seleção de pessoal

Empresa Júnior	Análise da AUDIN
PROJETTA	Além do Instagram, os editais foram publicados em e-mail institucional, por meio da Coordenação do Curso; grupos de <i>whatsapp</i> ; e presencial, em todas as salas do curso. Em relação aos registros de avaliação, não foi possível consultar a documentação. Nos Editais de 2023, constam os requisitos para participação e os critérios para seleção dos candidatos.
SOLUCIONARE	A divulgação ocorreu somente no Instagram e no grupo de <i>whatsapp</i> do Curso. Há reconhecimento da baixa divulgação. Foi remetido planilha com etapas e avaliação dos candidatos do Processo Seletivo. No Edital de 2023, constam os requisitos para participação e os critérios de eliminação dos candidatos.
CALANG.IO	Além do Instagram, os editais de divulgação foram publicados em e-mail institucional, por meio da Coordenação do Curso. Foi informado sobre folders e divulgação nas TVs do RU, no entanto, não foram comprovadas. Em relação aos registros de avaliação, não foi possível consultar a documentação. Nos editais de 2023, constam os requisitos para participação e os critérios para seleção dos candidatos.
PREMIUM	Além do Instagram, os membros efetivos compartilharam em suas redes sociais; anexaram folders nos corredores da IES; divulgação no Sigaa; E-mail de todos os alunos do Curso de Administração e Contábeis; e divulgação em sala. Foi enviado planilha com dados dos inscritos para o Processo Seletivo 2024.1. No Edital de 2024, constam os requisitos para participação dos candi-

	dados.
PRÁXIS	Além do Instagram, os editais foram publicados em e-mail institucional, via informe; e grupos de <i>whatsapp</i> do curso. Em relação aos registros de avaliação, foram apresentadas as fichas de cadastro dos candidatos (2022 e 2024) e o e-mail de feedback ao candidato (2024). No Edital de 2023, constam os requisitos para participação dos candidatos.
AGIR	Além do Instagram, os editais foram publicados em e-mail institucional, via informe; e grupos de <i>whatsapp</i> do curso. Em relação aos registros de avaliação, foram apresentadas as fichas de cadastro dos candidatos, o roteiro das entrevistas e o e-mail de divulgação do resultado final. No Edital de 2023, constam os requisitos para participação dos candidatos.

Fonte: Ofício nº 04/2024/PROEX/UFCA e registros dos questionamentos feitos aos membros das EJs.

Critério:

A Lei nº 13.267/2016 estabelece que:

Art. 6º Para atingir seus objetivos, caberá à empresa júnior:

I - promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos;

Nesse sentido, o Código de Ética do Movimento Empresa Júnior complementa:

Art. 6º As Empresas Juniores, Núcleos, Federações e a Confederação devem promover o recrutamento, seleção e aperfeiçoamento de seu pessoal com base em critérios técnicos, procurando, se possível, a orientação de um profissional da área e dando a **oportunidade aos interessados participarem de um processo imparcial**, sem discriminação de idade, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, etnia, aparência física, crença, classe social, diferenças culturais ou pessoas com deficiências. (grifo nosso)

Diante do exposto, para se obter um processo imparcial, é necessário, inicialmente, garantir a ampla divulgação dos editais de seleção e a transparência dos resultados. Em consulta ao Portal da UFCA, verificou-se a divulgação de editais da Premium, Projetta e Calang.IO, sendo os últimos publicados em 2022. Ainda, cita-se como boa prática a ser observada, a divulgação de processo seletivo de uma empresa júnior no [Instagram oficial](#) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Causa(s):

Processo seletivo não realizado ou não divulgado amplamente entre os interessados;

Utilização de critérios subjetivos e não técnicos na seleção de novos membros

Efeito(s) / Consequência(s):

Composição da EJ por membros não qualificados tecnicamente;

Parcialidade ou direcionamento na seleção de novos membros.

Manifestação da unidade auditada:

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta ao questionamento “Em relação aos editais mencionados no tópico anterior [publicados no Instagram da EJ], os registros de participação, seleção e avaliação dos candidatos estão devidamente documentados?”, no Quadro 15:

Quadro 15 – Respostas a respeito dos processos seletivos das EJs

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	Quanto aos canais de divulgação, utilizou-se apenas o instagram e o grupo geral do curso no <i>whatsapp</i> , porém houve divulgação presencial em todas as salas e foi solicitado à coordenação do curso informes no e-mail institucionais dos discentes. Todo processo seletivo é documentado, como consta em anexo abaixo.
SOLUCIONARE	Somente no <i>whatsapp</i> (grupo do curso) e no Instagram. Reconhece que houve pouca divulgação. Um formulário foi preenchido, indicando os que passaram e os que não passaram. Há uma planilha, registrando as etapas e as notas, como a Carta de intenção, por exemplo. Os avaliadores

	foram os diretores.
CALANG.IO	Envio para as coordenações de curso; Folders em locais estratégicos, para a seleção de trainees. Qualquer estudante da UFCA, não há restrição de curso; Divulgação nas TVs do RU. O resultado é enviado individualmente. A avaliação é feita pelos membros, desconhece a parte de seleção (responsável é o Diretor de Gestão).
PREMIUM	As divulgações foram realizadas nas redes sociais da Premium (Institucional e Profissional), os membros efetivos compartilharam em suas redes sociais, anexaram folders do PS nos corredores da Universidade, no Sigaa, E-mail de todos os alunos do Curso de Administração e Contábeis, e em sala de aula.
PRÁXIS	E-mail, remetido pela Coordenação do Curso, para divulgação a todos os discentes; Grupos de <i>whatsapp</i> (oficial, estudos). Todos os membros participam da avaliação (RH tocou o processo). Entrevista, dinâmica e <i>trainee</i> .
AGIR	Divulgado por e-mail (informe) e no grupo geral dos discentes do curso no <i>whatsapp</i> . Seleção restrita ao curso. A avaliação é feita pela presidência e pela Diretoria de Recurso Humanos (2 formas – dinâmicas em grupo – competências, liderança – por meio de barema – média das duas). Questionário sobre as experiências, dedicação etc, encaminhado no ato de inscrição.

Fonte: Papéis de trabalho: Visita in loco – Questionamentos às Empresas Juniores

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:

Providências para a Recomendação 14:

1) Será encaminhado pelo gabinete da reitoria ofício circular para as direções das unidades acadêmicas a fim de que as EJs, quando da publicação de editais de seleção de novos membros, solicitem à coordenação de curso ou unidade acadêmica a divulgação junto à DCOM, no portal institucional e/ou informes.

2) Definir fluxo para a divulgação de editais das empresas juniores no âmbito da UFCA.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria.

Prazo para implementação: Dezembro/2024.

Providências para a Recomendação 15:

Incluir, junto ao relatório de prestação de contas anual das EJs, requisitos acerca do processo de seleção de novos membros (como se deu a divulgação de edital, critérios técnicos adotados, avaliação dos candidatos e divulgação do resultado), após a regulamentação poderá ser adotada a boa prática que a Proex/UFCA realiza com suas ações de extensão adotando ata de seleção dos membros com critérios utilizados no início do processo.

Setores responsáveis: Direção das Unidades Acadêmicas.

Prazo para implementação: Março/2025.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Da análise da manifestação dos membros das empresas juniores, observou-se o empenho em dar ampla divulgação aos editais de seleção para ingresso de novos membros, havendo publicação no Instagram das EJs; em grupos de *whatsapp* dos cursos interessados; em e-mails institucionais, com o apoio das Coordenações de Curso; em salas de aulas; em transmissões das TVs do Refeitório Universitário; e, por fim, em confecção de folders, anexados em locais de amplo e livre acesso. Ressalta-se, contudo, que as modalidades de divulgação mencionadas não foram padronizadas para todas as empresas.

Em consulta ao Portal Institucional, foram localizados, durante os anos de 2021 e 2022, informes sobre o lançamento de editais de três empresas juniores: [Projetta](#), [Premium](#) e [Calang.IO](#), não havendo promoção da divulgação, por parte da UFCA, dos editais mais recentes. Nesse contexto, cita-se também, a título de boa prática, a [postagem](#) feita em rede social oficial da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) sobre o Edital da Empresa Júnior EJA Consultoria.

No que diz respeito aos registros dos processos seletivos, por parte dos gestores das EJs, observou-se fragilidade nos controles, diante da documentação analisada, restando a necessidade de aprimorá-los,

com o objetivo de garantir o atendimento às disposições editalícias e a transparência dos resultados, em observância ao Código de Ética do Movimento Empresa Júnior.

Nesse sentido, os gestores empreenderão esforços para definir um fluxo para divulgação de editais das empresas juniores no âmbito da UFCA, bem como implementarão medidas para verificar os requisitos acerca do processo de seleção para novos membros. Assim, aguardar-se-á a implementação das providências informadas.

Recomendação 14:

Institucionalizar, em parceria com as empresas juniores e outras unidades da UFCA, como a DCOM, a divulgação de editais de seleção das EJs, a fim de dar ampla publicidade e fomentar o ingresso de novos membros.

Recomendação 15:

Monitorar os processos de seleção das empresas juniores, no tocante às definições de critérios técnicos, consoante disposições da Lei nº 13.267/2016 e do Código de Ética do Movimento Empresa Júnior.

CONSTATAÇÃO 10:

Destinação de recursos da UFCA e das empresas juniores para atividades não relacionadas ao desenvolvimento da EJ.

Condição:

A partir dos levantamentos realizados, por meio da documentação recebida pela AUDIN, bem como dos questionamentos realizados junto aos membros das empresas juniores, obteve-se os resultados apresentados no Quadro 16:

Quadro 16 – Levantamento de informações sobre a utilização dos recursos da UFCA e das EJs

Empresa Júnior	Análise da AUDIN
PROJETTA	Não há registros de utilização dos laboratórios para as atividades da Empresa Júnior, que está sendo utilizada como Fundação de Apoio para recebimento de recursos, sem a devida formalização de instrumento legal. Além disso, foram identificadas despesas alheias à EJ. Recursos utilizados para a manutenção do Laboratório de Solos e Projetos de Extensão dos professores. Durante os exercícios de 2022 e 2023, foram realizadas diversas despesas com o Laboratório de Mecânica dos Solos, incluindo pagamento de diárias, de bolsistas, de anuidade de conselho da técnica, de manutenção de máquinas e equipamentos, entre outros, destinado a atividades de extensão, pesquisa e ensino, desenvolvidas no Laboratório; além de outras com alimentação e aluguel de chácaras para a realização das Imersões, sem o devido amparo legal.
SOLUCIONARE	Utiliza vários laboratórios (caracterização, cerâmicas, metais, polímeros), além de pessoal (Técnico do Laboratório). Não há registros das atividades. EJ não possui conta bancária. Existência de recebimento de recursos em espécie, em posse do vice-presidente. Foi remetido orçamento de serviço, emitido em março/2024, constando pix para pagamento: ca.engmateriais @aluno.ufca.-br.
CALANG.IO	Não são utilizados laboratórios ainda, mas há pretensão de usar os laboratórios de informática para realizar cursos e treinamentos para os clientes. Em 2023, houve pouca movimentação financeira, não havendo indícios de uso indevido dos recursos recebidos. O possível achado quanto à utilização do Recurso Prêmio SEBRAE foi esclarecido.
PREMIUM	As reuniões ocorrem na sede da EJ ou em sala reservada. O auditório é utilizado para a apresentação e efetivação de novos membros. Uso de veículos para participação em eventos. Não foram apresentadas comprovações. Utilização de recursos para pagamento de <i>coffee break</i> e lanches, além de ajuda de custo para os membros, referente à digitação de cadastros. De acordo com os gestores, o valor se justifica pelos membros terem realizado os serviços em casa, havendo custos de energia, internet etc; ou na UFCA, em tempo integral, havendo custos de deslocamento.
PRÁXIS	Não são utilizados laboratórios da UFCA. Há utilização de salas para realização de workshops e de veículos para a participação em eventos. Não foram apresentados registros. Contrato assinado em novembro de 2018, no valor de R\$ 76.000,00, sem apresentação de prestação de contas. Em

	2021, foi repassado o valor de R\$ 3.000,00 para a nova gestão. Em virtude de dívidas antigas, a EJ não consegue abrir conta PJ, sendo utilizada a conta PF do presidente ou do diretor financeiro.
AGIR	Uso de laboratórios para reuniões e formações, sem registros. Uso de veículos, solicitados pelo tutor responsável, para participação em eventos. Em 2023, houve baixa movimentação financeira, não havendo indícios de uso indevido dos recursos recebidos. Gasto com o Pet Design esclarecido.

Fonte: Ofício nº 04/2024/PROEX/UFCA e registros dos questionamentos feitos aos membros das EJs.

Critério:

A Lei nº 13.267/2016 estabelece algumas vedações às empresas juniores, a saber:

Art. 7º É vedado à empresa júnior:

I - captar recursos financeiros para seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade;

II - propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

§ 1º A renda obtida com os projetos e serviços prestados pela empresa júnior deverá ser revertida exclusivamente para o **incremento das atividades-fim da empresa** (grifo nosso).

De forma complementar e enfática, o Livro I – Conhecendo o Movimento Empresa Júnior (MEJ), da série DNA Júnior, idealizado pela Brasil Júnior, aduz o seguinte:

As empresas juniores não podem, **de nenhuma forma**, captar recursos financeiros para seus integrantes ou para a instituição de ensino a que estiver vinculada, por intermédio da realização de seus projetos ou qualquer outra atividade. A renda obtida com os projetos e serviços prestados pelas empresas juniores nos seus respectivos segmentos de atuação deverá ser reinvestida na atividade educacional de associação. (grifo nosso)

Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/crej/files/2012/09/DNAJu%CC%81nior-Livro-I-Conhecendo-o-MEJ.pdf>

Última consulta em: 10 de maio de 2024.

Ainda, no Livro III – Regulamentação, também da série DNA Júnior, ao tratar do Termo de Voluntariado, esclarece a diferença entre salário e remuneração:

O serviço na EJ, por ser função de CNEJ, não pode ser remunerado. Nesse ponto cabe esclarecer o que seja a remuneração.

Remuneração é diferente de salário; trata-se do total somando salário, vale alimentação, vale refeição e quaisquer outras vantagens recebidas. Livros, brindes e similares entrarão, portanto, no conceito de remuneração. (grifo nosso)

Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/crej/files/2012/09/DNAJu%CC%81nior-Livro-III-Regulamentac%CC%A7a%CC%83o.pdf>

Última consulta em: 21 de maio de 2024.

No Código de Ética do Movimento Empresa Júnior, também consta a possibilidade de cobrar pelos projetos realizados pelas empresas juniores, desde que os valores sejam revertidos para o desenvolvimento da EJ e/ou de seus membros:

Art. 25. As Empresas Juniores poderão cobrar pelos seus projetos, investindo o excedente arrecadado no desenvolvimento da empresa júnior e dos membros, desde que respeitado o art. 18 do presente código de ética.

Art. 18. As Empresas Juniores devem exercer suas atividades em regime de livre e leal concorrência, cabendo-lhes zelar pela imagem e integridade da categoria bem como pela qualidade dos serviços que oferecem, baseadas na ética e na aptidão técnica de seus membros e orientadores.

Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1SQD97cEDJvNXPzmWAebYp8XlB8dn3el/view>

Última consulta em: 10 de maio de 2024.

Por fim, o Código de Ética do MEJ aborda o zelo pelo nome e pela imagem da Instituição:

Art. 17. As instâncias, em especial as empresas juniores, devem:

- I. Dar informações à Instituição de Ensino Superior a que pertence e esclarecê-las no que diz respeito aos serviços que presta;
- II. Zelar pelo nome, imagem da instituição e pela boa relação com esta; fazer bom uso do espaço e recursos fornecidos pela instituição, utilizá-los de acordo com o objetivo da solicitação;
- III. Respeitar as decisões legais tidas pelas autoridades da instituição, bem como seu estatuto.

Nesse contexto, fica evidente que os recursos financeiros obtidos pelas empresas juniores devem ser utilizados somente para as atividades-fim da empresa, em observância aos normativos vigentes.

Causa(s):

Acompanhamento insuficiente ou inexistente por parte da Universidade.

Efeito(s) / Consequência(s):

Possível dano à imagem institucional;

Possível má aplicação dos recursos arrecadados pela empresa júnior;

Possível responsabilização dos agentes envolvidos.

Manifestação da unidade auditada:

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta ao questionamento “A Empresa Júnior utiliza algum recurso (material, infraestrutura, pessoal etc.) da UFCA para realização das atividades da EJ? Há registros dessa utilização?”, no Quadro 17:

Quadro 17 – Respostas a respeito da utilização dos recursos da UFCA pelas EJs

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	Usa apenas o Laboratório de solos. Solicitação informal (não sabe como ocorre). Os professores realizam os serviços sem a presença dos membros. Previsão de uma segunda orientação, com o objetivo de promover maior assistência
SOLUCIONARE	Sala, bens móveis, utiliza vários laboratórios (caracterização, cerâmicas, metais, polímeros), pessoal (Técnico do Laboratório). Não há formalização de uso dos laboratórios, por parte da EJ.
CALANG.IO	Todos os bens móveis atuais (computadores, mesas etc). Há pretensões de utilizar laboratórios de informática (cursos e treinamentos) para os clientes. Professor Orientador seria o responsável.
PREMIUM	Reuniões na sede da Empresa ou em outra sala reservada. Apresentações e efetivações de novos membros ocorrem no auditório. Bens móveis da UFCA. Material de consumo são adquiridos com recurso próprio, não solicitam à UFCA. Professor Orientador solicita transportes para participação em eventos.
PRÁXIS	Sala de aula (workshop). Docentes (voluntários). Material de consumo com recursos da empresa e próprios. Veículo (Impacte e Prêmio Pirata) – Solicitação realizada pela PROJETTA.
AGIR	Espaço físico na UFCA – não arca com despesas de energia, água, internet. A Coordenação de Biblioteconomia disponibiliza material de consumo. Solicitação de veículos, junto à DLA (transporte – para visitas), requeridas pelo professor tutor. Bens móveis. Laboratórios para reuniões e formações.

Fonte: Papéis de trabalho: Visita *in loco* – Questionamentos aos membros das Empresas Juniores

Registros das visitas às Empresas Juniores, em resposta aos questionamentos diversos sobre utilização de recursos das empresas juniores, no Quadro 18:

Quadro 18 – Respostas a respeito da utilização dos recursos das EJs

Empresa Júnior	Manifestação dos gestores
PROJETTA	[sobre os recursos utilizados com o Laboratório de Mecânica dos Solos] Os recursos do laboratório de solos (apresentados na planilha) são destinados para o laboratório de solos. (A Projetta faz a intermediação na captação de clientes e fechamento de contratos). Professores [do laboratório]

	<p>administram os recursos (foi adquirido equipamento). Eles fazem análise de solos, conforme contratos firmados com os contratantes. A transação é imaginária, pois o recurso “sai” da conta da PROJETTA e fica na “reserva do laboratório”, sendo administrado pelos professores mencionados, que não prestam contas da forma que administram. Os docentes apenas informam o que deve comprar. Já ocorreram contratações para pagamento de serviços (bolsistas e colaboradores).</p> <p>[sobre os recursos utilizados com alimentação e chácaras] Imersão (2 vezes ao ano – sempre processo seletivo) em chácara – alimentação dos membros. Evento ocorre durante o dia todo, não sendo viável a utilização de espaço na UFCA. Procura-se chácaras mais baratas para o encontro.</p> <p>[sobre os pagamentos a pessoas físicas para o Laboratório de Mecânica dos Solos] Não sabe como são selecionados. Não sabe se o valor é fixo e não sabe quais serviços prestados. Risco de que o serviço seja realizado sem o conhecimento do objeto. Pagamento de ISS à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, a partir do que é apurado pela Assessoria Contábil.</p>
SOLUCIONARE	<p>[sobre a compra de arco de serra para o Laboratório de Joias] Precisou serrar uma chapa para a realização de um serviço, então fizeram a aquisição do arco de serra e, posterior, doaram para o laboratório. Serviço prestado para a Juaço.</p> <p>[sobre os recibos dos serviços executados] O serviço foi realizado mesmo sem o CNPJ – no nome da empresa JR, com o acompanhamento do técnico. Análise de Florescência de Raio X. O fechamento do serviço ocorreu informalmente, via <i>whatsapp</i>. Recebe a amostra, coloca no equipamento e, em média, 25 minutos apresenta o resultado. Não há formalização para o uso do laboratório. Quanto à divergência, houve falha na emissão do recibo, documento interno para controle da EJ.</p>
CALANG.IO	<p>[sobre o recurso recebido do Prêmio Sebrae] Para promover o desenvolvimento dos membros (mandaram duas equipes para o desafio). Deram a oportunidade aos membros para participar (70% para EJ e 30% para os ganhadores). Acredita que não há formalização do acordo. Foi realizada, por ex-membro, consulta à Federação a respeito da legalidade.</p>
PREMIUM	<p>[sobre o pagamento de ajuda de custo aos membros para realização de contrato] O objeto do contrato era a terceirização de cadastros sobre demanda, e para a realização desse projeto, os membros designados acabavam tendo que executar as atividades de suas casas, tendo gastos com energia e internet próprias, ou com transporte para ir para a faculdade em período integral. Sendo assim, houve essa ajuda de custos para cobrir os gastos necessários que o membro tinha na realização do projeto, assim a EJ garantia que seus membros tivessem as condições de executar o projeto. Sendo assim, não se tratou de lucro, remuneração ou bonificação do membro, e sim uma garantia de condição para a execução do serviço, respeitando tanto o Art. 38º do Estatuto Social quanto a Cláusula 7º do Termo de Compromisso.</p> <p>[sobre o pagamento de multas por atraso na entrega de obrigações acessórias da Receita Federal do Brasil] Dívidas passadas em virtude da ausência de entrega de obrigações acessórias não lembra se era responsabilidade da contabilidade antiga. Atualmente, há uma assessoria contábil, realizada por outra Empresa Júnior.</p>
PRÁXIS	<p>[sobre o pagamento de multas por atraso na entrega de obrigações acessórias da Receita Federal do Brasil] Existência de multas – Auxílio de professores e do NAF. Contratação de Advogado, para regularização do Estatuto, para não ser desfiliação da Federação.</p> <p>[sobre os valores não repassados da gestão anterior] A gestão [anterior] falou que iria repassar o valor total, no entanto repassou somente parte do valor declarado.</p>
AGIR	<p>[sobre a compra de SSD para o Pet Design] Contrapartida para realização de serviços (identidade visual em contrapartida para organização do acervo).</p>

Fonte: Papéis de trabalho: Visita *in loco* – Questionamentos aos membros das Empresas Juniores

Plano de Ação remetido, via e-Aud, por meio do Ofício nº 54/2024/PROEX/UFCA:
Providências para a Recomendação 16:

- 1) Encaminhar ofício circular, via Gabinete da Reitoria, para as direções das unidades acadêmicas com orientações gerais acerca das EJs, que contemple, no mínimo:
 - a) realizar serviços somente após a formalização prévia do contrato;
 - b) garantir a participação dos membros das empresas juniores nas atividades de prestação de serviços, bem como a formalização de vínculo entre os servidores envolvidos e a EJ;
 - c) utilizar recursos da EJ exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa;
 - d) registrar a utilização dos laboratórios quando do uso exclusivo para atividades da empresa júnior, de forma a incluir o serviço prestado, os envolvidos na atividade, a carga horária utilizada e o número

do contrato (identificação do contratante);

e) normas aplicáveis às empresas juniores e não às fundações de apoio, desde a contratação até a prestação de contas, sobretudo evitando o rateio de recursos;

f) regularizar o uso do saldo “reservado” para a gestão do Laboratório constante na planilha da PROJETTA, mediante comprovações de que atendem à legislação vigente (atividades-fim da empresa).

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria.

Prazo para implementação: Setembro/2024.

2) Acompanhar a implementação das providências indicadas via ofício e disponibilizar as devidas comprovações para a AUDIN.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria, Direção das Unidades Acadêmicas.

Prazo para implementação: Junho/2025.

Providências para a Recomendação 17:

1) Encaminhar o Relatório Final de Auditoria nº 001/2024 – (versão final para agosto de 2024), com necessidade de complementação de informações que deverão ser remetidas diretamente para a equipe da Auditoria, a fim de verificar as possíveis responsabilizações para os servidores envolvidos, junto às instâncias responsáveis.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria, Ouvidoria.

Prazo para implementação: Agosto/2024.

2) Acompanhar a implementação das providências adotadas pelas instâncias responsáveis, disponibilizando as devidas comprovações para a AUDIN.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria, Ouvidoria.

Prazo para implementação: Junho/2025.

Providências para a Recomendação 18:

1) Solicitar às unidades acadêmicas que realizem o levantamento de bens dos laboratórios, com a indicação do proprietário (termo de responsabilidade), de forma a regularizar os bens adquiridos com recurso das EJs.

2) Provocar a CMP/PROAD para dar suporte técnico à regularização dos bens adquiridos com recurso das EJs, bem como institucionalizar a prática.

Setores responsáveis: Direção das Unidades Acadêmicas, CMP/PROAD.

Prazo para implementação: Março/2025.

Providências para a Recomendação 19:

1) Encaminhar, de forma compensatória, ofício circular solicitando o registro de utilização dos laboratórios quando do uso exclusivo para atividades da empresa júnior, de forma a incluir, por exemplo, o serviço prestado, os envolvidos na atividade, a carga horária utilizada e o número do contrato (identificação do contratante), com prazo para cumprimento.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria, Direção das Unidades Acadêmicas.

Prazo para implementação: Dezembro/2024.

2) Inserir no regulamento ou documento auxiliar das empresas juniores, os critérios aplicáveis para a utilização dos laboratórios, fazendo constar, no mínimo, os itens elencados no ofício circular previsto na Providência.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria, Direção das Unidades Acadêmicas.

Prazo para implementação: Junho/2026.

Providências para a Recomendação 20:

- 1) Será encaminhado ofício circular, com as exigências mínimas para a emissão do reconhecimento da EJ por parte da UFCA, para 2025;
- 2) Fazer constar no ofício circular diretrizes para, nos casos de prestação de serviços, a realização destes ocorra somente após a regularização da EJ, sobretudo a abertura de conta própria e o amparo contratual prévio.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria.

Prazo para implementação: Outubro/2024.

- 3) Inserir as diretrizes no Regulamento das EJs. Providência;
- 4) Aprovar e publicar regulamento.

Setores responsáveis: PROEX, DIARI, PROAD.

Prazo para implementação: Junho/2026.

Providências para a Recomendação 21:

- 1) Dar ciência à PROGEP sobre a situação descrita no Relatório de Auditoria nº 001/2024 – Versão Final, para manifestação acerca do fato.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria.

Prazo para implementação: Setembro/2024.

- 2) Acompanhar o resultado e disponibilizar as devidas comprovações para a AUDIN.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria.

Prazo para implementação: Junho/2025.

Providências para a Recomendação 22:

- 1) Realizar reunião com direção das unidades acadêmicas e os representantes das EJs, com o objetivo de regulamentar a realização dessas despesas.

Setores responsáveis: Gabinete da Reitoria, Direção das Unidades Acadêmicas, Membros das EJs.

Prazo para implementação: Dezembro/2024.

- 2) Inserir as diretrizes no Regulamento das EJs;

- 3) Aprovar e publicar regulamento.

Setores responsáveis: PROEX, DIARI, PROAD.

Prazo para implementação: Junho/2026.

Análise e Conclusão da AUDIN:

Conforme legislações vigentes, mencionadas no critério, as empresas juniores podem captar recursos, desde que a renda obtida com os projetos e serviços prestados por elas seja revertida exclusivamente para o incremento das atividades-fim da empresa e/ou de seus membros. Ainda, deixa-se claro a distinção entre salário e remuneração, sendo incluído nesse último, de forma exemplificativa, livros, brindes e similares, reforçando o impedimento de remunerar os membros das EJs, como também de captar recursos para a instituição de ensino a que estiver vinculada.

Dito isso, cabe destacar algumas situações constatadas no curso do serviço de auditoria.

Em relação às empresas Agir, Práxis e Calang.IO, não foram identificadas inconsistências na utilização dos recursos obtidos, sendo esclarecidas divergências no curso do serviço. Reforça-se, contudo, a necessidade de aprimorar os controles de entrada e saída, bem como das comprovações e das prestações de contas. Destaca-se, entretanto, a ausência de conta bancária pessoa jurídica da Agir e da Práxis, sendo utilizado conta de um dos membros.

A respeito da empresa Solucionare, há a utilização de diversos laboratórios do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), para prestação de serviços pelo técnico do laboratório, sem a devida formalização

e regularização: da utilização dos espaços, da carga horária dedicada pelo técnico, dos valores estimados e pagos. Registra-se também que a empresa não possui conta bancária própria, além de não ter apresentado documento de reconhecimento da IES, nem de orientação de tutores.

Dentre os pagamentos realizados pela empresa Premium, houve utilização de recursos para pagamento de *coffee break* e lanches, além de ajuda de custo para os membros, referente à digitação de cadastros. De acordo com os gestores, o valor se justificou pelos membros terem realizado os serviços em casa, havendo custos de energia, internet etc; ou na UFCA, em tempo integral, havendo custos de deslocamento.

Nesse contexto, reforça-se o que aduz o Art. 3º, da Lei nº 9.608/1998, no sentido de que o prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, devendo estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestar o serviço voluntário. Na oportunidade, considerando os normativos apresentados, orienta-se consulta a outros órgãos, como FEJECE e Brasil Júnior, a fim de ter amparo legal para as despesas com *coffee break* e lanches.

Sobre a Projetta, empresa júnior com maior receita da UFCA, identificou-se a destinação de aproximadamente R\$ 7.000,00, somente em 2023, para despesas como: o aluguel de chácara, limpeza de chácara, almoços, jantares, salgados e lanches para realização das Imersões, além de mimos para membros. Menciona-se ainda a doação de dois capacetes, em prol de reconhecimento a dois membros da EJ, consoante Ata de Reunião de Gestão, realizada em 18/04/2023. Ressalta-se, nesse ponto, a inobservância à disposição do livro da série DNA Júnior, destacadamente no que se refere à distinção entre salário e remuneração. Assim, estende-se a orientação acima sobre amparo legal para essas despesas.

Além disso, verificou-se o montante de R\$ 42.985,64, utilizado para pagamento de despesas de um determinado Laboratório, sendo R\$ 13.654,48 em 2022 e R\$ 29.331,16 em 2023. Considerando o que diz o Livro I – Conhecendo o Movimento Empresa Júnior (MEJ), tentou-se entender a relação entre a EJ e o referido Laboratório. Para isso, realizou-se questionamentos junto aos gestores do Laboratório, devidamente registrado em papel de trabalho, cuja manifestação segue abaixo:

Utiliza-se a fundação (FASTEFF) para prestação de serviços maiores (médio e longo prazo) e a PROJETTA para serviços rápidos e menores (curto prazo e de menores valores). Os serviços são realizados como se fossem pela Fundação, com destinação inicialmente de 10%, para a UFCA, via GRU, a cada serviço, conforme recomendado, em comunicação verbal pela DIARI.

Exemplo: A cada serviço prestado pelos professores, utilizando-se o Laboratório de Solos, a PROJETTA fica com 10% do valor bruto, devendo repassar também 10% do valor para a UFCA, via GRU, conforme orientação da DIARI. Também são retirados do valor bruto dos serviços, as taxas de CONFINS (7,6%) e ISS (5%) referente às emissões de Notas Fiscais; e o restante é “reservado” para as despesas de manutenção do Laboratório e para outras atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão.

No início, teve o acordo formalizado, em virtude das mudanças de presidente ao longo dos anos, não sabe se o acordo está vigente, mas é provável que tenha sido por tempo indeterminado. O valor “reservado” é utilizado para remunerar os envolvidos na prestação de serviços (estudantes indicados conforme a experiência), para aquisição de equipamentos e de insumos necessários às atividades do laboratório e contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e serviços de campo. Também são utilizados para manutenção de laboratórios de áreas afins, como por exemplo, em equipamento do Laboratório de Cerâmica do curso de Engenharia de Materiais.

Diante do exposto, não foram apresentados documentos comprobatórios que demonstrem o amparo legal para a situação descrita, bem como, de acordo com a manifestação da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (DIARI) em resposta à Solicitação de Auditoria nº 05/2024, não foram encontrados registros de orientações formais aos docentes coordenadores do Laboratório em questão e/ou para a Gestão da PROJETTA, a respeito da utilização de Empresas Juniores para intermédio de serviços a serem realizados nos laboratórios da UFCA. Ainda, menciona-se que bens móveis e equipamentos

foram adquiridos pela Empresa Júnior, consoante notas fiscais apresentadas, ora sob o CNPJ da EJ, ora sob o CPF de membros da EJ, sem a devida formalização de doação e/ou empréstimo para a UFCA. Registra-se também que não houve apresentação de pesquisa de preços prévia à aquisição desses equipamentos, a fim de demonstrar a proposta mais vantajosa. Situação semelhante também ocorreu em relação à contratação de serviços de pessoa física.

Destaca-se também, dentre os recursos aplicados com o Laboratório, o pagamento de anuidade do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da técnica do Laboratório, justificando-se a necessidade de assinatura de relatório de serviço prestado, mediante contrato com Fundação de Apoio, sem previsão de rubrica para essa finalidade e com previsão de recebimento de três parcelas de R\$ 1.190,47, consoante Plano de Trabalho do Contrato nº 09/2022. Na oportunidade, registra-se que o serviço foi realizado pela servidora entre 22/09/2022 e 22/01/2023, consoante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) apresentada, durante o período de seu afastamento para o doutorado, com início em 30/09/2022, conforme Portaria nº 675/2022/PROGEP. Relatou-se também a contratação de serviços para calibração de equipamentos que serão utilizados pela respectiva técnica em sua pesquisa de doutorado.

Sobre esse assunto, menciona-se a Nota Técnica SEI nº 164/2022/ME, por situação semelhante, que emitiu parecer sobre a possibilidade de o servidor perceber bolsa/apoio financeiro a ser paga por instituição internacional para bem desempenhar uma ação de desenvolvimento de interesse da Administração durante o período do afastamento:

Diante de todo o exposto, com relação ao questionamento levantado pelo órgão setorial, este órgão central segue o PARECER SEI Nº 20433/2021/ME, SEI 21204741, a PGACPNP - PGFN entendendo pela possibilidade, na situação em epígrafe, de percepção pelo servidor de bolsa de estudo/apoio financeiro, desde que: **i) não importe contraprestação de serviços;** ii) que as atividades não ocorram durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos; e iii) seja destinada ao suporte para participação em ação de desenvolvimento ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia. (grifo nosso)

Ademais, acrescenta-se pagamento de capítulo de livro e de cota de patrocínio para publicação de livro, cujos autores são os professores do Laboratório e um outro técnico, em virtude de não haver tempo hábil para solicitar à PRPI ou outra instância da Universidade. Além disso, registrou-se despesas com a Semana de Engenharia Civil e com projetos de extensão, sob coordenação dos respectivos docentes, que não são tutores das atividades da Projetta.

Nesse contexto, constatou-se o uso da Empresa Júnior Projetta para o recebimento de valores, mediante acordos firmados entre empresas privadas e os gestores do Laboratório supramencionado, com o objetivo de arrecadar fundos, supostamente, para a manutenção do Laboratório. Ainda, acrescenta-se a utilização de recursos da EJ para cobrir despesas não previstas no Plano de Trabalho do Contrato nº 09/2022, por meio da Fundação de Apoio ASTEF.

Em resposta às situações descritas acima, os gestores apresentaram Plano de Ação, constando um rol de providências e prazos aderentes ao atendimento das recomendações. Assim, a equipe da AUDIN acompanhará a implementação das providências, conforme os prazos acordados.

Recomendação 16:

Promover, junto às instâncias competentes, a interrupção imediata da prática adotada por Laboratório da UFCA, uma vez que os gestores estão praticando ingerência na Empresa Júnior, a fim de prestar serviços sem observância às normas relacionadas às EJs.

Recomendação 17:

Apurar responsabilidade dos servidores envolvidos com a utilização de recursos da PROJETTA, sem o devido amparo legal, previsto no Art. 7º, § 1º, da Lei nº 13.267/2016, totalizando R\$ 42.985,64, entre 2022 e 2023, com a devida atualização dos valores para 2024.

Recomendação 18:

Empreender esforços, junto às instâncias competentes, para a devida regularização dos bens adquiridos com recursos advindos das empresas juniores.

Recomendação 19:

Regulamentar o uso dos laboratórios para prestação de serviços contratados juntos às empresas juniores da UFCA, fazendo constar no Plano Acadêmico como suporte institucional às atividades da EJ, com o devido registro de recursos utilizados e horas dedicadas.

Recomendação 20:

Institucionalizar diretrizes para que a realização de serviços ocorra somente após a regularização da EJ, incluindo a abertura de conta própria, o amparo contratual prévio para todos os serviços e a devida participação dos membros da empresa.

Recomendação 21:

Averiguar, junto aos gestores da PROGEP, a regularidade dos serviços prestados pela servidora técnica do laboratório, durante o período de afastamento para cursar o doutorado, por intermédio da Fundação de Apoio, com previsão de recebimento de valores, sendo utilizado recurso da Projetta para pagamento de anuidade do CREA.

Recomendação 22:

Regulamentar, em parceria com os membros das empresas juniores, a utilização de recursos das EJs para realização de eventos (*coffee break*, chácaras, lanches etc), considerando a necessidade de reverter os valores arrecadados para o incremento das atividades-fim da empresa.

3 RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

01. Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA), as regras para a criação, o funcionamento e o acompanhamento das Empresas Juniores, indicando setor responsável por essas atividades.

02. Fomentar, junto às instâncias competentes, a aprovação de Plano Acadêmico para cada Empresa Júnior, em observância ao Art. 9º da Lei nº 13.267/2016.

03. Dar suporte à atual gestão da Empresa Júnior Práxis para reaver, caso não seja apresentada prestação de contas do recurso, o valor pertencente à empresa ou, em caso de insucesso, promover a devida apuração de responsabilidade.

04. Promover a regularização das Empresas Juniores no âmbito da UFCA, em observância às orientações e aos normativos vigentes, para que possam funcionar.

05. Providenciar, junto aos responsáveis, a regularização dos espaços cedidos às empresas juniores no âmbito da UFCA, por meio de documento legal.

06. Fomentar a participação e a efetiva atuação dos docentes na orientação e supervisão das atividades desenvolvidas pelas empresas juniores, com o devido registro das horas dedicadas, consoante Plano Acadêmico da EJ, estabelecido na Lei nº 13.267/2016.

- 07.** Institucionalizar documento de assinatura dos termos de orientação e supervisão, de forma a padronizar os modelos apresentados e registrar ciência de todos interessados.
- 08.** Promover a transparência ativa a respeito das empresas juniores junto ao Portal Institucional, em local de fácil acesso, incluindo também orientações gerais para a criação, o funcionamento e a prestação de contas de uma EJ.
- 09.** Institucionalizar meios para divulgação de informes, notícias e/ou eventos dos quais as empresas juniores estejam participando, de forma a demonstrar o apoio da Universidade.
- 10.** Providenciar, junto às empresas juniores, a assinatura de termo de voluntariado para todos os membros, nos termos da Lei nº 9.608/1998, em observância à Lei nº 13.267/2016.
- 11.** Adotar outros indicadores relacionados às empresas juniores, promovendo coletas sistemáticas e periódicas, de forma a possibilitar um melhor acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas EJs, incluindo os indicadores existentes.
- 12.** Realizar, com o apoio da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP), a identificação e o mapeamento dos processos relacionados à gestão de empresas juniores.
- 13.** Promover, em parceria com a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a análise crítica dos riscos, culminando com a implementação de atividades de controles relacionadas à gestão das empresas juniores.
- 14.** Institucionalizar, em parceria com as empresas juniores e outras unidades da UFCA, como a DCOM, a divulgação de editais de seleção das EJs, a fim de dar ampla publicidade e fomentar o ingresso de novos membros.
- 15.** Monitorar os processos de seleção das empresas juniores, no tocante às definições de critérios técnicos, consoante disposições da Lei nº 13.267/2016 e do Código de Ética do Movimento Empresa Júnior.
- 16.** Promover, junto às instâncias competentes, a interrupção imediata da prática adotada por Laboratório da UFCA, uma vez que os gestores estão praticando ingerência na Empresa Júnior, a fim de prestar serviços sem observância às normas relacionadas às EJs.
- 17.** Apurar responsabilidade dos servidores envolvidos com a utilização de recursos da PROJETTA, sem o devido amparo legal, previsto no Art. 7º, § 1º, da Lei nº 13.267/2016, totalizando R\$ 42.985,64, entre 2022 e 2023, com a devida atualização dos valores para 2024.
- 18.** Empreender esforços, junto às instâncias competentes, para a devida regularização dos bens adquiridos com recursos advindos das empresas juniores.
- 19.** Regulamentar o uso dos laboratórios para prestação de serviços contratados juntos às empresas juniores da UFCA, fazendo constar no Plano Acadêmico como suporte institucional às atividades da EJ, com o devido registro de recursos utilizados e horas dedicadas.

20. Institucionalizar diretrizes para que a realização de serviços ocorra somente após a regularização da EJ, incluindo a abertura de conta própria, o amparo contratual prévio para todos os serviços e a devida participação dos membros da empresa.

21. Averiguar, junto aos gestores da PROGEP, a regularidade dos serviços prestados pela servidora técnica do laboratório, durante o período de afastamento para cursar o doutorado, por intermédio da Fundação de Apoio, com previsão de recebimento de valores, sendo utilizado recurso da Projetta para pagamento de anuidade do CREA.

22. Regulamentar, em parceria com os membros das empresas juniores, a utilização de recursos das EJs para realização de eventos (*coffee break*, chácaras, lanches etc), considerando a necessidade de reverter os valores arrecadados para o incremento das atividades-fim da empresa.

4 CONCLUSÃO

O serviço de auditoria nº 2.1, do tipo avaliação, do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2024, que trata da gestão das Empresas Juniores (EJs) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), teve início em 02 de janeiro de 2024, por meio da Ordem de Serviço nº 02/2024. O referido serviço tem por objetivo geral verificar a governança, a gestão de riscos e os controles das Empresas Juniores vinculadas à UFCA, sobretudo no período entre 2022 e 2023.

A partir das análises realizadas, no período de janeiro a julho de 2024, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos relacionados à gestão das empresas juniores. Ademais, identificou-se a necessidade de regulamentar, no âmbito da UFCA, a criação, o funcionamento, o acompanhamento e a prestação de contas das empresas juniores; regularizar a cessão dos espaços cedidos para funcionamento das EJs; promover um acompanhamento efetivo das EJs, incluindo sua regularização, em observância aos normativos vigentes, e a aplicação dos recursos às atividades de desenvolvimento da empresa e dos seus membros; aprimorar os indicadores relacionados às EJs, monitorando-os de forma sistemática e periódica; promover a transparência ativa das informações relevantes sobre as EJs, junto ao Portal Institucional; dentre outros. Por fim, destaca-se também a inevitabilidade de se identificar e mapear os processos da unidade, bem como realizar a gestão de riscos relacionadas à temática, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.

Espera-se, portanto, a partir dos resultados apresentados neste relatório, contribuir para a implementação de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de melhoria dos controles e processos relacionados à gestão das empresas juniores, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e/ou de outro setor a ser definido pela gestão da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Feitas essas considerações, encaminho o presente Relatório de Auditoria – Versão Final, para que o Chefe da Unidade de Auditoria Interna o aprobe e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 18 de julho de 2024

Edson Menezes Vilar
Coordenador da Ação
SIAPE 1170290

Revisado, em 19 de julho de 2024:

De acordo, em 31 de julho de 2024:

Fábio Guimarães Silva
Supervisor da Ação
SIAPE 1146095

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Gerente da Ação
SIAPE 1228460